



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕESTERMO DE REFERÊNCIA

"COMPRA

" SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Recuperação Ambiental dos Rio Cedro e Aurora, na extensão de 5.839,92 metros, onde serão realizados serviços de limpeza e desassoreamento dos Rios Cedro e Aurora no Município, conforme planilha anexo - Convênio nº 061/2018/ÁGUAS PARANÁ

| LOTE: 1 - Lote 001 | | | | | | | |
|--------------------|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|--|
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total | |
| 1 | 14548 | Limpeza e Desassoreamento do Rio Cedro e do Rio Aurora, no Perímetro Urbano da cidade de Santo Antonio do Sudoeste Rio Cedro extensão a ser desassoreada: 3.206,33 metros Rio Aurora extensão a ser desassoreada: 2.633,59 metros | 1,00 | SERV | 1.018.297,32 | 1.018.297,32 | |
| TOTAL | | | | | | 1.018.297,32 | |

JUSTIFICATIVA:

Justificativa solicitação de material/serviço

Justificativa

O Rio Cedro e o Rio Aurora possuem uma grande bacia de contribuição cujo os efluentes passam pelo perímetro urbano da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, até encontrar o Rio Santo Antonio. A Limpeza e Desassoreamento do Rio Cedro e do Rio Aurora vai melhorar sua vazão, com o aumento do canal, serão amenizados os alagamentos em dias de grande precipitação de chuvas. Para diminuir os problemas causado pelas enchentes nesta região será necessário: 1)- Construir Bacias de Contenção. 2)-Construir taludes (terraços em curva de nível).3)- Construir galerias de águas pluviais.4)-Executar o projeto de Limpeza e Desassoreamento, conforme projeto em anexo. Com o crescimento da cidade e a impermeabilização dos solos o fenômeno tem se agravado. A expansão das áreas urbanas requer a execução imediata de obras de Limpeza e Desassoreamento e a adequação da legislação Municipal. A efetivação deste projeto propiciará economia aos cofres públicos, evitando danos ao patrimônio público, e as propriedades particulares. Reduzindo o número de pessoas atingidas pelas enchentes.

PRAZO DE ENTREGA: 120 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme medição

EXECUÇÃO: 12 Meses

LOCAL DE ENTREGA:

FISCALIZAÇÃO: ZELIRIO PERON FERRARI

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/06/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
GABINETE DO PREFEITO



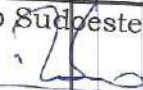
Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças
Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES

| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| 2018 | 1471 | 05.005.26.782.2601.2020 | 1006 | 4.4.90.51.00.00 | Do Exercício |

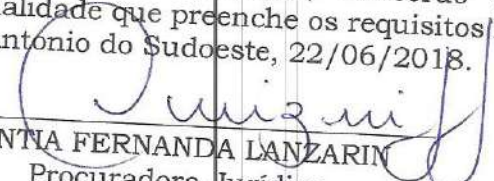
Santo Antonio do Sudoeste, 22/06/2018.


GENI SAUGO RIBEIRO
Secretaria de Contabilidade e Finanças

Para uso da Procuradora Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de
Concorrência como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.


Santo Antonio do Sudoeste, 22/06/2018.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra
referida, com julgamento pelo critério de Menor Preço, Por item.

Santo Antonio do Sudoeste, 22/06/2018.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 351/2018

Termo de Referência

003

Página: 1

| | | | |
|--------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------------------|
| Solicitação | | <i>Entido em</i> | <i>Quantidade de itens</i> |
| <i>Número</i> | <i>Tipo</i> | 22/06/2018 | 1 |
| 351 | Contratação de Serviço | Processo Gerado | |
| Solicitante | | <i>Número</i> | |
| <i>Código</i> | <i>Nome</i> | 0/2018 | |
| 20016-6 | ZELIRIO PERON FERRARI | Pagamento | |
| Local | | <i>Forma</i> | |
| <i>Código</i> | <i>Nome</i> | Conforme medição | |
| 52 | GABINETE DO PREFEITO | Entrega | |
| Órgão | | <i>Prazo</i> | |
| <i>Nome</i> | | 120 Dias | |
| 02 | GABINETE DO PREFEITO | Local | |
| Entrega | | Rio Cedro e Rio Aurora - Santo Antonio do Sudoeste/PR | |

Descrição:

Contratação de empresa para prestação de serviços de Recuperação Ambiental dos Rio Cedro e Aurora, na extensão de 5.839,92 metros, onde serão realizados serviços de limpeza e desassoreamento dos Rios Cedro e Aurora no Município, nos termos e condições estabelecidos no Projeto Básico e no Termo de Referência que são anexos deste Edital, e nas demais peças instrutivas deste processo

Justificativa:

O Rio Cedro e o Rio Aurora possuem uma grande bacia de contribuição cujo os efluentes passam pelo perímetro urbano da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, até encontrar o Rio Santo Antonio. A Limpeza e Desassoreamento do Rio Cedro e do Rio Aurora vai melhorar sua vazão, com o aumento do canal, serão amenizados os alagamentos em dias de grande precipitação de chuvas. Para diminuir os problemas causado pelas enchentes nesta região será necessário: 1)- Construir Bacias de Contenção. 2)- Construir taludes (terraços em curva de nível). 3)- Construir galerias de águas pluviais. 4)- Executar o projeto de Limpeza e Desassoreamento, conforme projeto em anexo. Com o crescimento da cidade e a impermeabilização dos solos o fenômeno tem se agravado. A expansão das áreas urbanas requer a execução imediata de obras de Limpeza e Desassoreamento e a adequação da legislação Municipal.

A efetivação deste projeto propiciará economia aos cofres públicos, evitando danos ao patrimônio público, e as propriedades particulares, reduzindo o numero de pessoas atingidas pelas enchentes.

| <i>Lote</i> | | <i>Unidade</i> | <i>Quantidade</i> | <i>Unitário</i> | <i>Valor</i> |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|--------------------|---------------------|
| 001 Lote 001 | | | | | |
| <i>Código</i> | <i>Nome</i> | SERV | 1,00 | 1.018.297,32 | 1.018.297,32 |
| 014548 | Limpeza e Desassoriamento do Rio Cedro e do Rio Aurora, no Perímetro Urbano da cidade de Santo Antonio do Sudoeste Rio Cedro extensão a ser desassoreada: 3.206,33 metros Rio Aurora extensão a ser desassoreada: 2.633,59 metros | | | | |
| | | | | TOTAL | 1.018.297,32 |
| | | | | TOTAL GERAL | 1.018.297,32 |

CONVÊNIO Nº 061/2018.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, VISANDO A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL NOS RIOS CEDRO E AURORA..

O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ, doravante denominado simplesmente **AGUASPARANÁ**, autarquia do Estado do Paraná criada pela Lei Estadual nº 16.242/2009, inscrita em Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº 11.405.215/0001-09 e sediada na Rua Santo Antonio – nº 239, Bairro Rebouças, Município de Curitiba – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Iram de Rezende**, inscrito no RG nº 13.212.084-6, e no CPF nº 868.032.398-53, e o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE** doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita em Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Zelirio Peron Ferrari**, inscrito no RG nº 828.287-0/PR, e no CPF nº 213.037.039-04, firmam, com fulcro na Lei Estadual nº 15.608/2007, e o conteúdo do procedimento administrativo protocolado nº 15.210.685-8 o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente convênio é a recuperação ambiental dos Rio Cedro e Aurora, na extensão de 5.839,92 metros, onde serão realizados serviços de limpeza e desassoreamento dos Rios Cedro e Aurora no **MUNICÍPIO**, em conformidade com o Plano de Trabalho em anexo.

§ 1º. As ações de saneamento ambiental deverão ser realizadas de acordo com o disposto no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante do presente **CONVÊNIO**.

§ 2º. Cinco dias após a publicação do extrato deste **CONVÊNIO** na imprensa oficial, o **MUNICÍPIO** conveniente deverá indicar formalmente ao **AGUASPARANÁ** um membro para compor a equipe de Coordenação dos Trabalhos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total deste **CONVÊNIO** será de R\$ 1.018.297,32 (um milhão, dezoito mil, duzentos e noventa e sete reais, e trinta e dois reais), a ser depositado em conta específica para este fim, mantida pelo **MUNICÍPIO**, em Banco Oficial, assim distribuídos:

§1º. Será repassado o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na assinatura do presente **CONVÊNIO**, repassados em uma única parcela pelo **AGUASPARANÁ** ao **MUNICÍPIO**, acrescido de R\$ 18.297,32 (dezoito mil, duzentos e noventa e sete mil e trinta e dois centavos) como contrapartida do **MUNICÍPIO**.

§ 2º. As despesas serão processadas por meio da programação orçamentária descrita no quadro apresentado a seguir.



Dotação Orçamentária: 6933.1854143.065

Elemento de Despesa: 44.40.42.00

Fonte de Recurso: 100

Valor Total: R\$ 1.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

Dotação Orçamentária: 15.451.2602.2-012

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00

Fonte 000

Valor: R\$ 18.937,57

§ 4º. O valor fixado nesta cláusula não poderá ser alterado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, caso em que deverá ser devidamente justificado e mediante prévia aprovação do **AGUASPARANÁ**, condicionado à celebração do respectivo Termo Aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do AGUASPARANA:

- a) Providenciar junto à prefeitura a abertura de conta bancária para a transferência dos recursos financeiros previstos no presente termo, em Banco oficial, preferencialmente no Banco do Brasil S/A.
- b) Repassar os recursos para cumprimento do objeto do presente instrumento conforme descrito na **CLAUSULA SEGUNDA**, e estabelecido no Plano de Trabalho em anexo;
- c) Fiscalizar, juntamente com o **MUNICÍPIO**, a fase de execução das obras com base no Projeto apresentado pelo **MUNICÍPIO** e aprovado pelo **AGUASPARANÁ**;
- d) Efetuar a prestação de contas da parte que lhe couber, nos termos e na forma do exigido pela Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- e) Emitir Certificado de Conclusão da Obra logo após a conclusão do objeto do presente **CONVÊNIO**.

II – São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Abrir conta específica para aplicação dos recursos;
- b) Complementar os recursos objeto do presente instrumento no valor de R\$ 18.297,32 (dezoito mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos).
- c) Contratar, mediante regular processo licitatório ou, caso desobrigada desta formalidade legal, por meio de processo de compra que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia, nos Termos do art. 18 da Resolução 28/2011, obedecendo os princípios aplicáveis à administração pública, e desenvolver os serviços de desassoreamento relacionados no Plano de Trabalho em anexo;
- d) Fiscalizar a execução das obras encaminhando relatórios de vistorias, medições e execução do cronograma físico para o **AGUASPARANÁ**;
- e) Permitir o acesso da fiscalização do **AGUASPARANÁ** às informações e ao desenvolvimento dos serviços de desassoreamento objeto deste **CONVÊNIO** e discriminados no Plano de Trabalho;



2

- f) Realizar a prestação de contas da utilização dos valores repassados nos termos e condições exigidas pelo SIT - Sistema Integrado de Transferências, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, conforme exigência da Resolução nº 46/2014 e da Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do TCE/PR;
- g) Preservar todos os documentos originais relacionados ao termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, agrupados em um processo individual específico para este termo de transferência, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas pelo prazo de 10 (dez) anos após a aprovação do convênio pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, observadas as regras exigidas pelo parágrafo único, do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR;
- h) Providenciar a abertura de conta bancária específica para o recebimento dos recursos financeiros previstos no presente termo, em Banco oficial, preferencialmente no Banco do Brasil S/A;
- i) Obter junto aos órgãos ambientais cabíveis as Licenças Prévias, de instalação e de Operação para cada etapa de desenvolvimento das ações,
- j) Deverá observar a Resolução nº 25/2011 TCE/PR, Resolução nº 28/2011 TCE/PR e IN nº 61/2011 TCE/PR no que diz respeito a Convênios referentes a obras/reformas/serviços de engenharia.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros por parte do **MUNICÍPIO** obedecerá ao cronograma físico-financeiro, estabelecido pelo Plano de Trabalho aprovado pelo **AGUASPARANA**.

§ 1º - Ocorrendo improbidades e/ou irregularidades na execução deste **CONVÊNIO**, obriga-se o **AGUASPARANA** a notificar, de imediato, o representante legal do **MUNICÍPIO**, a fim de proceder o saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos a seguir especificados:


1. quando não houver comprovação da correta aplicação dos recursos;
2. quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, desvio de recursos e demais atos praticados na execução deste **CONVÊNIO**; e,
3. quando o **MUNICÍPIO** descumprir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste **CONVÊNIO**.

§ 2º - Findo o prazo da notificação de que trata parágrafo anterior, sem que as improbidades e/ou irregularidades tenham sido sanadas, ou cumprida a obrigação, o dirigente do **MUNICÍPIO** comunicará o fato ao titular do **AGUASPARANÁ**, que determinará a instauração da tomada de contas especial do responsável, conforme determina o art. 145 da Lei 15.608/2007, procedendo ao registro de inadimplência do **MUNICÍPIO**.


CLÁUSULA QUINTA – DA GLOSA DAS DESPESAS

É vedada a utilização dos recursos repassados e pactuados neste **CONVÊNIO**, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Aplicação a que se refere este Instrumento durante o período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA



3



O presente convênio terá prazo de execução de 10 (dez) meses e prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO. A prorrogação do convênio ora celebrado deverá realizada dentro do prazo de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO

O presente Convênio poderá ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que atendidas as disposições legais.

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente Convênio poderá ser prorrogado, desde que solicitado dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA- DA ALTERAÇÃO

As cláusulas deste ajuste poderão ser alteradas, mediante a formalização de Termo Aditivo, devida e previamente aceito e justificado por ambas as partes.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado unilateralmente por qualquer uma das partes, mediante prévia justificativa escrita, hipótese em que será observado o disposto no art. 145 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, desde que ocorram circunstâncias tais que ensejem tal meio de extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução e fiscalização deste convênio será de obrigação do **MUNICÍPIO** que deverá cumprir todas as instruções oriundas do aludido instrumento e a permitir o livre acesso de servidores do **AGUASPARANA**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este instrumento, quando em missão solidária de acompanhamento e fiscalização.

§ 1º – Como gestor do presente **CONVÊNIO**, para acompanhamento, fiscalização e certificação, fica denominado o servidor **ALBERTO PICCININI**, RG nº 1.855.487-9/PR, chefe do Escritório Regional do **AGUASPARANA** em **FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PARALISAÇÃO DA ATIVIDADE

Na hipótese de paralisação das atividades, o **MUNICÍPIO** deverá informar ao **AGUASPARANÁ**, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para que possam ser tomadas as devidas providências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência devidamente comprovadas, no endereço dos partícipes.



4

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do extrato deste Convênio na Imprensa Oficial deverá ser providenciada pelo **AGUASPARANÁ** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS


Para a solução dos casos não regulados pelas cláusulas deste instrumento ou por suas partes integrantes, serão aplicadas as disposições cabíveis na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

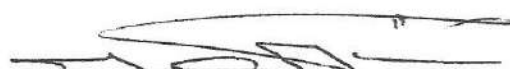
As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba – Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio.

E, por assim terem junto convencionado, as partes inicialmente nomeadas firmam, juntamente com as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza seus legítimos efeitos.

Curitiba, de de 2018.



Iram de Rezende
Diretor Presidente
AGUASPARANÁ



Zelirio Paron Ferrari
Prefeito Municipal
Santo Antônio do Sudoeste

Testemunhas:

Nome:
RG n°:

Nome:
RG n°:

Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste

**PLANO
DE
TRABALHO**

ANEXO I

| | | | | |
|-----------------------------------------------|-----------------------|-------------------------------------------------------|------------------|----------------------------|
| I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE | | | | |
| MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE | | | | |
| 01 – CNPJ 75927582000155 | | 02- NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PREFEITURA MUNICIPAL | | 03- EXERCÍCIO 2017-2020 |
| 04- ENDEREÇO COMPLETO AV. BRASIL | | | 05- Nº 621 | BAIRRO: CENTRO |
| 07 – MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE | | | 08- CAIXA POSTAL | 09- CEP 85710000 |
| | | | | 10- UF PR |
| 11- DDD 46 | 12- FONE 3563-8000 | 13- FAX | | 14- E-MAIL |
| 15- NOME DO RESPONSÁVEL | | 16- TELEFONE | | |

| | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------------|--------------------|----------------------------------|
| II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE | | | | |
| 18- NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE ZELIRIO PERON FERRARI | | | | 19- CPF Nº 213.037.039-04 |
| 20- CARGO OU FUNÇÃO: PREFEITO MUNICIPAL | 21- DATA DA POSSE 01/01/2017 | 22- RG Nº 828.287-0 | 23- EXPEDIÇÃO/DATA | 24- ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP-PR |
| 25- ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO Rua Jesuino Teodorico de Andrade, nº 359 | | | | |
| 26- CONTA BANCÁRIA Banco do Brasil | | | | |
| AGENCIA: 805-2 | | | | |
| Nº DA CONTA : 28.304-5 | | | | |

III - DESCRIÇÃO DO PLANO

Identificação do Objeto a ser Executado

LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DO RIO CEDRO E DO RIO AURORA.

Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste

Justificativa da Solicitação:

O Rio Cedro e o Rio Aurora possuem uma grande bacia de contribuição cujo os efluentes passam pelo perímetro urbano da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, até encontrar o Rio Santo Antonio. A Limpeza e Desassoreamento do Rio Cedro e do Rio Aurora vai melhorar sua vazão, com o aumento do canal, serão amenizados os alagamentos em dias de grande precipitação de chuvas. Para diminuir os problemas causado pelas enchentes nesta região será necessário: 1)- Construir Bacias de Contenção. 2)- Construir taludes (terraços em curva de nível). 3)- Construir galerias de águas pluviais. 4)- Executar o projeto de Limpeza e Desassoreamento, conforme projeto em anexo. Com o crescimento da cidade e a impermeabilização dos solos o fenômeno tem se agravado. A expansão das áreas urbanas requer a execução imediata de obras de Limpeza e Desassoreamento e a adequação da legislação Municipal. A efetivação deste projeto propiciará economia aos cofres públicos, evitando danos ao patrimônio público, e as propriedades particulares. reduzindo o numero de pessoas atingidas pelas enchentes.

IV - METAS A SEREM ATINGIDAS

| Metas | Unidade de Medida | Quantidade |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------------------------------|
| - Diminuição dos prejuízos e acidentes com moradores causado pelas enchentes nas Margens do Rio Cedro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste. | Metros | 3.206,33m de Limpeza Desassoreamento |
| Diminuição dos prejuízos e acidentes com moradores causado pelas enchentes nas Margens do Rio Aurora, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste. | Metros | 2.633,59 m de Limpeza e Desassoreamento |

V - ETAPAS / FASES DE EXECUÇÃO

| Etapas / Fases de execução | Data Início | Data Final |
|----------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------|
| 01 - Serviços Preliminares | - Após publicação no DIOE | - 30 dias |
| 02 - Retirada de Material Vegetal | - Após publicação no DIOE | - 90 dias |
| 03 - Caminhos de Serviço e Acessos. | - 15 dias após a publicação no DIOE | - 90 dias após publicação no DIOE |
| 04 - Serviços de Escavações e Remoções | - 30 dias após publicação no DIOE | - 120 dias após a publicação no DIOE |
| 05 - Regularização do Bota Fora | 30 dias após publicação no DIOE | - 120 dias após publicação no DIOE |

Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste

VI – PLANO DE APLICAÇÃO

| Discriminação ¹ | Custo Unitário | Total |
|------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| DESPESAS CORRENTES: | | |
| | | |
| | | |
| Soma Despesas Correntes R\$ | | |
| DESPESAS DE CAPITAL: | | |
| 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações | R\$ 1.018.297,32 | R\$ 1.018.297,32 |
| | | |
| | | |
| Soma Despesas de Capital R\$ | | |
| VALOR TOTAL (Correntes e Capital) | R\$ 1.018.297,32 | R\$ 1.018.297,32 |

Período de Execução:

Início – Após a liberação dos recursos

Fim – Consoante à Cláusula de Vigência do Instrumento Convênio.

ANEXO VII - CRONOGRAMA DE ENTREGA

Concedente

| Meta | 1ª Etapa | 2ª Etapa | 3ª Etapa |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|----------|
| Limpeza e Desassoreamento do Rio Cedro e do Rio Aurora, no Perímetro Urbano da Cidade de Santo Antonio do Sudoeste | 999.359,75 | | |

Contrapartida proponente - Prefeitura

| Meta | 1ª parcela | 2ª parcela | 3ª parcela |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|------------|
| Limpeza e Desassoreamento do Rio Cedro e do Rio Aurora, no Perímetro Urbano da Cidade de Santo Antonio do Sudoeste | 6.312,53 | 6.312,52 | 6.312,52 |

¹ Relaciona os itens de despesas que serão necessárias para a realização do objeto convênio conforme código de classificação da despesa, normalizada pelo Secretário do Tesouro Nacional.

Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste**VIII – DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente declaro, para fins de prova junto ao Instituto das Águas do Paraná, para os efeitos e sob as penas da lei, que o Município possui condições financeiras e orçamentárias de arcar com sua contrapartida no convênio Proposto, no valor de R\$ 18.937,57(dezoito mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

*Declaro ainda que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União/Estado, na forma deste Plano de Aplicação.
Pede Deferimento,*

Santo Antonio do Sudoeste, 07 de março de 2018


ZELIRIO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeito Municipal

APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO

Instituto das Águas do Paraná

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

LOCAL: RIO CEDRO E RIO AURORA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

REFERENTE: LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DO RIO CEDRO E DO RIO AURORA

DATA: OUTUBRO DE 2017

BDI: 25%

RIO CEDRO EXTENSÃO A SER DESASSOREADA: 3.206,33 M.; RIO AURORA EXTENSÃO A SER DESASSOREADA: 2.633,59 M

| Nº | CÓDIGO TABELA | DISCRIMINAÇÃO | UD | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | VALOR | VALOR TOTAL |
|-------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|----------------|----------|-------------|
| 1 | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | 43.186,42 |
| 1.1 | | INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS | | | | | |
| 1.1.1 | SINAPI 10775 | LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS | MÉS | 4,00 | 687,50 | 2750,00 | |
| 1.1.2 | SINAPI 41598 | Entrada provisória de Energia elétrica, AÉREA TRIFÁSICA 40A- Poste de Madeira | unid | 1,00 | 1509,52 | 1509,52 | |
| 1.1.3 | SINAPI 95635 | Entrada provisória de água potável -kit Cavalete em PVC, soldavel 25 mm | UNID | 1,00 | 149,37 | 149,37 | |
| 1.1.4 | SINAPI 74209/1 | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, MEDINDO 1,5 X 2,0 M | M² | 6,00 | 503,75 | 3022,50 | |
| 1.1.5 | SINAPI 88326 | SEGURANÇA DO CANTEIRO E EQUIPAMENTOS (Vigia noturno) | HORA | 1200,00 | 19,43 | 23316,00 | |
| 1.2 | | LOCAÇÕES E MARCAÇÕES DA OBRA | | | | | |
| 1.2.1 | 85323 | Locação c/ aparelho topográfico dos serviços no Rio Cedro | M | 3206,33 | 2,13 | 6829,48 | |
| 1.2.2 | 85323 | Locação c/ aparelho topográfico dos serviços no Rio Aurora | M | 2633,59 | 2,13 | 5609,55 | |
| 2 | | RETIRADA DE MATERIAL VEGETAL | | | | | 102.099,20 |
| 2.1 | | RETIRADA DE MATERIAL VEGETAL NO RIO CEDRO -15.501,32 m² | | | | | |
| 2.1.1 | DER 370200 | Moto Serra para Corte de árvores | H | 310,03 | 3,01 | 933,19 | |
| 2.1.2 | DER341000 | Trator 4x4 para arraste de árvores cortadas | H | 155,01 | 82,42 | 12775,92 | |
| 2.1.3 | DER 200130 | Três operários para remoção das árvores cortadas | H | 930,09 | 18,38 | 17095,05 | |
| 2.1.4 | DER 200160 | Operador de Moto Serra | H | 310,03 | 18,80 | 5828,56 | |
| 2.1.5 | DER 200180 | Tratorista | H | 155,01 | 20,05 | 3107,95 | |
| 2.1.6 | SINAPI -72850 | Carga, manobra . e descarga. de mat. div., com caminhão de carroceria 9T | M³ | 1116,10 | 11,77 | 13136,50 | |
| 2.1.7 | SINAPI -72884 | Transp. comercial com caminhão de carroceria 9 T, rod. Pav. Bota Fora-DTM 3 Km | m³xKm | 3348,30 | 0,92 | 3080,44 | |
| 2.2 | | RETIRADA DE MATERIAL VEGETAL NO RIO AURORA -13.021,22 m² | | | | | |
| 2.2.1 | DER 370200 | Moto Serra para Corte de árvores | H | 260,42 | 3,01 | 783,86 | |
| 2.2.2 | DER341000 | Trator 4x4 para arraste de árvores cortadas | H | 130,21 | 82,42 | 10731,91 | |
| 2.2.3 | DER 200130 | Três operários para remoção das árvores cortadas | H | 781,26 | 18,38 | 14359,56 | |

| | | | | | | |
|---------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-------|-------------------|
| 2.2.4 | DER 200160 | Operador de Moto Serra | H | 260,42 | 18,80 | 4895,90 |
| 2.2.5 | DER 200180 | Tratorista | H | 130,21 | 20,05 | 2610,71 |
| 2.2.6 | SINAPI -72850 | Carreg. manobra . e descarga. de mat. div., com caminhão de carroceria 9T | M³ | 937,52 | 11,77 | 11034,61 |
| 2.2.7 | SINAPI -72884 | Transp. comercial com caminhão de carroceria 9 T, rod. Pav. Bota Fora-DTM 2 Km | m³xKm | 1875,04 | 0,92 | 1725,04 |
| 3 | | CAMINHOS DE SERVIÇO E ACESSO | | | | 225.553,32 |
| 3.1 | | CAMINHOS DE SERVIÇO E ACESSOS AO RIO CEDRO | | | | |
| 3.1.1 | | CAMINHOS DE SERVIÇO E ACESSOS - FORA DO CANAL DO RIO (06 Acessos) | | | | |
| 3.1.1.1 | SINAPI 74205/1 | ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP) - ESPESSURA MÉDIA DA CAMADA 40 CM | M³ | 360,00 | 2,83 | 1018,80 |
| 3.1.1.2 | SINAPI 79472 | REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA | M² | 900,00 | 0,87 | 783,00 |
| 3.1.1.3 | DER 452010 | CASCALHAMENTO DO CAMINHO DE SERVIÇO FORA DO RIO, ESPESSURA 0,15 M - INCLUSO COMPACTAÇÃO | M³ | 135,00 | 13,47 | 1818,45 |
| 3.1.2 | | CAMINHOS DE SERVIÇO- DENTRO DO CANAL DO RIO | | | | |
| 3.1.2.1 | SINAPI 88548 | ESCAVAÇÃO NO LEITO DO RIO -PRIMEIRO TOMPO PARA EXECUÇÃO DO CAMINHO DE SERVIÇO REDUTOR COM PEDRAS DE VÁRIOS TAMANHOS - DRAGAGEM | M³ | 3847,60 | 31,25 | 120237,50 |
| 3.2 | | CAMINHOS DE SERVIÇO E ACESSOS AO RIO AURORA | | | | |
| 3.2.1 | | CAMINHOS DE SERVIÇO E ACESSOS - FORA DO CANAL DO RIO (05 Acessos) | | | | |
| 3.2.1.1 | SINAPI 74205/1 | ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP) - ESPESSURA MÉDIA DA CAMADA 40 CM | M³ | 300,00 | 2,83 | 849,00 |
| 3.2.1.2 | SINAPI 79472 | REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA | M² | 750,00 | 0,87 | 652,50 |
| 3.2.1.3 | DER 452010 | CASCALHAMENTO DO CAMINHO DE SERVIÇO FORA DO LAGO, ESPESSURA 0,15 M - INCLUSO COMPACTAÇÃO | M³ | 112,50 | 12,75 | 1434,38 |
| 3.2.2 | | CAMINHOS DE SERVIÇO- DENTRO DO CANAL DO RIO | | | | |
| 3.2.2.1 | SINAPI 88548 | ESCAVAÇÃO NO LEITO DO RIO PRIMEIRO TOMPO PARA EXECUÇÃO DO CAMINHO DE SERVIÇO REDUTOR COM PEDRAS DE VÁRIOS TAMANHOS - DRAGAGEM | M³ | 3160,31 | 31,25 | 98759,69 |
| 4 | | SERVIÇOS DE ESCAVAÇÕES E REMOÇÕES | | | | 570.852,36 |
| 4.1 | | SERVIÇOS DE ESCAVAÇÕES E REMOÇÕES NO RIO CEDRO | | | | |

| | | | | | | |
|---------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|--------|---------------------|
| 4.1.1 | SINAPI 89893 | ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 3 KM E VELOCIDADE MÉDIA 20 KM/H. AF_12/2013 | M³ | 23619,22 | 15,10 | 356650,22 |
| 4.1.2 | SINAPI 85364 | Demolição de Estruturas em concreto armado | m³ | 5,29 | 339,23 | 1794,53 |
| 4.1.3 | SINAPI 72888 | CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE PEDRAS DEMÃO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6,00 M³ (DESCARGA LIVRE) | M³ | 5,29 | 1,40 | 7,41 |
| 4.1.4 | SINAPI 72887 | TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³, RODOVIA PAVIMENTADA | M³X Km | 15,87 | 1,35 | 21,42 |
| 4.1.5 | | CONSTRUÇÃO DE CANAL AUXILIAR (TRECHO I do Rio Cedro) | | | | |
| 4.1.5.1 | SINAPI 90085 | ESCAVAÇÃO MECANIZADA EM VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,50M ATÉ 3,00M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EM SOLO DE PRIMEIRA CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA | M³ | 2417,32 | 12,67 | 30627,44 |
| 4.2 | | SERVIÇOS DE ESCAVAÇÕES E REMOÇÕES NO RIO AURORA | | | | |
| 4.2.1 | SINAPI 89892 | ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 4 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 2 KM E VELOCIDADE MÉDIA 35 KM/H. AF_12/2013 | M³ | 15040,24 | 11,51 | 173113,16 |
| 4.2.2 | SINAPI 85364 | Demolição de Estruturas em concreto armado | M³ | 25,16 | 339,23 | 8535,03 |
| 4.2.3 | SINAPI 72888 | CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE PEDRAS DEMÃO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6,00 M³ (DESCARGA LIVRE) | M³ | 25,16 | 1,40 | 35,22 |
| 4.2.4 | SINAPI 72887 | TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³, RODOVIA PAVIMENTADA | M³X Km | 50,32 | 1,35 | 67,93 |
| 5 | | BOTA FORA | | | | 76.606,02 |
| 5.1 | SINAPI 83344 | ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP | M3 | 38689,91 | 1,63 | 63064,55 |
| 5.2 | SINAPI 79472 | REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA | M2 | 19344,96 | 0,70 | 13541,47 |
| | | VALOR TOTAL | | | | 1.018.297,32 |

Obs:

1. Para a elaboração do orçamento foram utilizadas como base a tabela SINAPI 08/2017 e a DER PR 10/2016

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Desassoreamento do Rio Cedro (Extensão: 3.206,33m) e do Rio Aurora (Extensão: 2.633,59m)

Município de Santo Antônio do Sudoeste, Paraná

Ano do Município de Santo Antônio do Sudoeste

| dos Serviços | Valor dos Serviços | Peso % | Executado % | Serviços a Executar | | | | | | | | | | | |
|--------------|------------------------|----------------|-------------|---------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|--------------|---------------|---------|----------|
| | | | | Mês 01 | | Mês 02 | | Mês 03 | | Mês 04 | | Acum. % | Simpl. % | Acum. % | Simpl. % |
| | | | | Simpl. % | Acum. % | Simpl. % | Acum. % | Simpl. % | Acum. % | Simpl. % | Acum. % | | | | |
| S | 43186,42 | 4,24% | | 37,00 | 37,00 | 21,00 | 58,00 | 21,00 | 79,00 | 21,00 | 100,00 | 21,00 | 100,00 | | |
| VEGETAL | 102099,20 | 10,03% | | 35,00 | 35,00 | 30,00 | 65,00 | 25,00 | 90,00 | 25,00 | 100,00 | 10,00 | 100,00 | | |
| ACESSO | 225553,32 | 22,15% | | 30,00 | 30,00 | 35,00 | 65,00 | 25,00 | 90,00 | 25,00 | 100,00 | 10,00 | 100,00 | | |
| REMOÇÕES | 570852,36 | 56,06% | | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 50,00 | 25,00 | 75,00 | 25,00 | 100,00 | 25,00 | 100,00 | | |
| | 76606,02 | 7,52% | | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 50,00 | 25,00 | 75,00 | 25,00 | 100,00 | 25,00 | 100,00 | | |
| TOTAL | R\$1.018.297,32 | 100,00% | | 27,62 | 27,62 | 27,66 | 55,17 | 24,83 | 80,00 | 20,00 | 100,00 | 20,00 | 100,00 | | |

Responsável Técnico

Prefeito Municipal

**PROJETO DE CONTROLE DE CHEIAS
MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE ESCOAMENTO
DO RIO CEDRO E DO RIO AURORA**

**PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE**

**LOCAL DE INTERVENÇÃO: SITUA-SE NO PERÍMETRO URBANO
DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, OUTUBRO DE 2017

1 ÁREA DE INTERVENÇÃO

1.1 Rio cedro

Trecho compreendido entre a vala de escoamento de águas pluviais da Rua Sadi Vargas, do loteamento Liendequer, Ponto I (Coordenadas E:227946.092 N:7112085.224), e a Foz do Rio Cedro no Rio Santo Antônio, Ponto VI (Coordenadas E: 227211.464 N:7114306.259), na divisa entre os países Brasil e Argentina.

Extensão do desassoreamento no Rio Cedro: 3.206,33m.

1.1.1 Os serviços de Limpeza e Desassoreamento do Rio Cedro serão divididos em 03 trechos:

- Trecho I (Ponto I ao Ponto II)

Compreendido entre a vala de escoamento das águas pluviais da Rua Sadi Vargas, do loteamento Liendequer, Ponto I (Coordenadas E:227946.092 N:7112085.224), e uma Ponte existente sobre o Rio Cedro na Rua Jesuíno T. de Andrade, Ponto II (Coordenadas E:227843.226 N:7113159.767). Este Trecho possui 1721,64m de extensão.

No trecho entre a galeria de águas pluviais e a Ponte sobre o Rio Cedro, na Rua Iguazu, a seção transversal deverá possuir, após a limpeza e desassoreamento, 7,00m de largura, no fundo do rio, conforme pode-se observar nos Perfis Transversais 01, 02 e 03 (Prancha C-05), devendo os taludes possuir inclinação de 60°, com extensão de 258,08m. Já no trecho entre a Ponte na Rua Iguazu e a Ponte sobre o Rio Cedro, na Rua Jesuíno T. de Andrade, a seção transversal deverá possuir 8,00m de largura, no fundo do rio, possuindo taludes com 60° de inclinação, conforme Perfis Transversais 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12 e 13 (Prancha C-05), contendo 1463,56m.

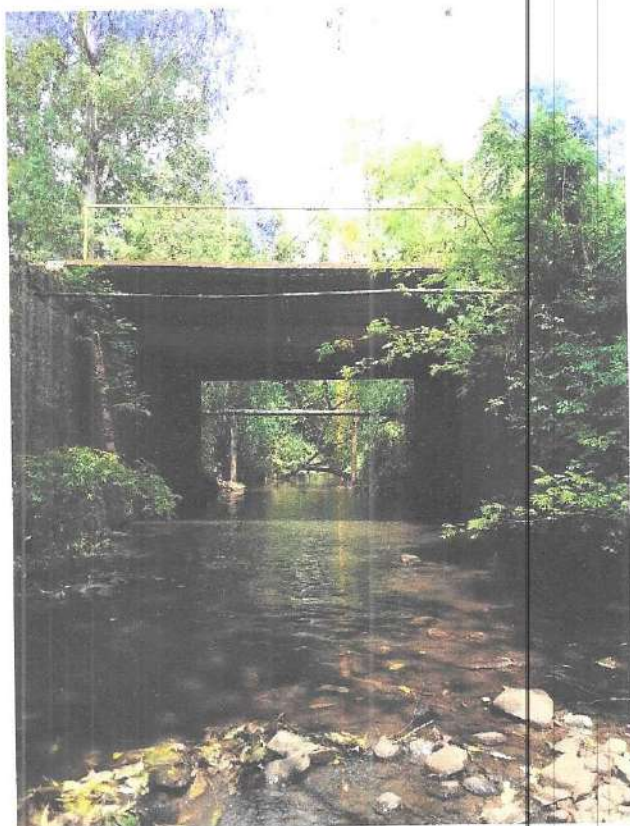
A cota do fundo do Rio será de 528,40 no início do trecho e de 520,15 no final do trecho.

Neste trecho existe uma ponte, em concreto armado na Rua Iguazu, sobre o Rio Cedro, com coordenadas E:228007.706 N:7112302.700. O vão efetivo para passagem d'água é de 5,10m de largura x 3,30m de altura.

Para compatibilizar a ponte com o canal do rio após o desassoreamento, será necessária a implantação de 04 Carreiras de Bueiros Tubulares de Concreto, possuindo estes, diâmetro de 120cm, sendo que cada carreira possuirá 13,00 m de extensão paralelo a ponte, conforme pode-se observar na Prancha C-06.

Na rua Jesuíno T. de Andrade, existe uma ponte, sobre o Rio Cedro, com coordenadas E: 227843.226 N:7113159.767. O vão efetivo para passagem d'água de 7,10m de largura x 3,30m de altura, conforme pode-se observar na Imagem 01.

Imagem 01: Ponte sobre a Rua Jesuíno T. de Andrade



Fonte: Leonardi Engenharia (2017).

Para compatibilizar a ponte com o canal do rio após o desassoreamento, será necessária a implantação de 02 Carreiras de Bueiros Tubulares de Concreto, possuindo estes, diâmetro de 120cm, sendo que cada carreira possuirá 17,00 m de extensão paralelo a ponte, conforme pode-se observar na Prancha C-06.

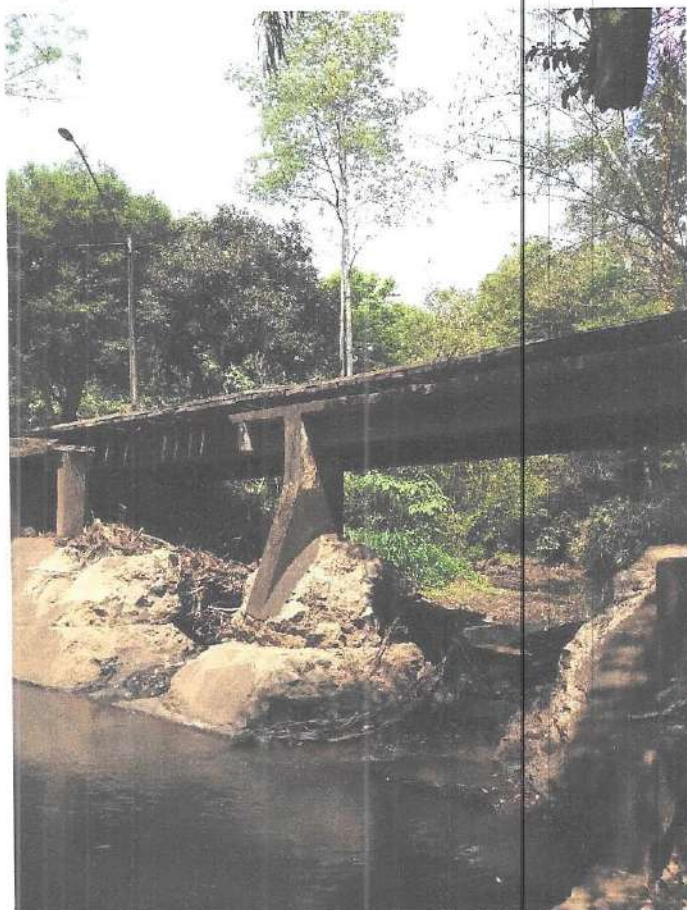
Neste trecho está previsto acessos ao leito do rio pela Rua Mario Eurico Locatelli e pela Rua Osvino Bier, conforme pode-se observar na Prancha C-08.

Neste trecho será construído um CANAL AUXILIAR, com início no ponto IA, com coordenadas E:227940.292N:7112750.587, e final no ponto IB, com coordenadas

E:227855.440N:7113078.093. Este canal terá 341,43 m de extensão, com seção transversal de 5,00m de largura no fundo do canal, conforme pode-se analisar na Prancha C-02 e no Perfil Transversal do Canal Auxiliar presente na mesma Prancha.

A cota do fundo do Rio Cedro no início do Canal é de 524,90m, e a cota no final do Canal será de 521,10m. No início do canal a cota do fundo do mesmo será 0,50m superior a cota do nível d'água do rio, deste modo, a água percorrerá o canal somente quando o nível d'água aumentar. Durante todo o tempo a água do Rio Cedro, continuará percorrendo o caminho natural entre o ponto IA e IB, neste trecho serão executados somente serviços de limpeza e desmatamento de árvores de pequeno diâmetro, com o objetivo de preservar o meio ambiente e obras históricas existentes, tais como as da Imagem 02.

Imagem 02: Ponte sobre a antiga captação de água da SANEPAR.



Fonte: Leonardi Engenharia (2017).

O canal deverá ser construído de maneira a provocar o menor dano ambiental possível, e após a conclusão dos serviços de terraplenagem, toda a superfície do canal deverá ser revestida com grama em mudas.

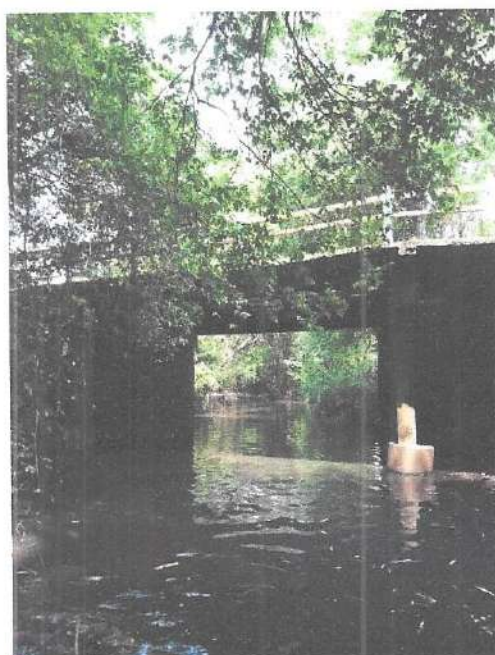
- Trecho II (Ponto III ao Ponto IV)

Trecho compreendido entre uma ponte existente sobre o Rio Cedro na Rua Jesuíno T. de Andrade, Ponto III (Coordenadas E: 227841.928 N: 7113174.008), e uma Ponte existente sobre o Rio Cedro na Rua Afonso Arrechea, Ponto IV (Coordenadas E: 227533.790 N:7113894.122). Este Trecho possui 867,22m de extensão. Após a limpeza e desassoreamento, a seção transversal do rio deverá possuir 8,00m de largura no fundo do rio, conforme pode-se analisar nos Perfis Transversais 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20 e 21, presentes na Prancha C-05, possuindo 60º de inclinação nos taludes. A cota do fundo do Rio será de 520,05 no início do trecho e de 515,60 no final.

Está previsto acesso ao leito do rio através da Rua Rui Barbosa e da Rua José de Alencar, conforme Prancha C-08.

Neste trecho existe uma ponte, em concreto armado na Rua Governador Parigot de Souza, sobre o Rio Cedro, conforme Imagem 03, com coordenadas E: 227840.120 N:7113445.130, possuindo 6,50 x 3,80m de vão útil para passagem d'água.

Imagem 03: Ponte sobre na Rua Governador Parigot de Souza



Fonte: Leonardi Engenharia (2017).

Para compatibilizar a ponte com o canal do rio após o desassoreamento, será necessária a implantação de 04 Carreiras de Bueiros Tubulares de Concreto, possuindo estes, diâmetro de 120cm, sendo que cada carreira possuirá 13,00 m de extensão paralelo a ponte, conforme pode-se observar na Prancha C-06.

Na Rua Afonso Arrechea, existe uma ponte sobre o Rio Cedro, com coordenadas E: 227533.790 N:7113894.122, possuindo 7,10 x 4,20m de vão útil para passagem d'água, de acordo com a Imagem 04.

Imagem 04: Ponte sobre na Rua Afonso Arrechea



Fonte: Leonardi Engenharia (2017).

Para compatibilizar a ponte com o canal do rio após o desassoreamento, será necessária a implantação de 05 Carreiras de Bueiros Tubulares de Concreto, possuindo estes, diâmetro de 120cm, sendo que cada carreira possuirá 15,00 m de extensão paralelo a ponte, conforme pode-se observar na Prancha C-06.

Neste trecho existem edificações precárias próximas as barrancas do rio, como pode-se observar na Imagem 05, devendo as mesmas serem retiradas na medida do possível.

Imagem 05: Edificação na barranca do rio cedro



Fonte: Leonardi Engenharia (2017).

- Trecho III (Ponto V ao Ponto VI)

Trecho compreendido entre uma Ponte existente sobre o Rio Cedro na Rua Afonso Arrechea, Ponto V (Coordenadas E: 227530.554 N:7113904.888), e a Foz do Rio Cedro no Rio Santo Antônio, Ponto VI (Coordenadas E: 227211.464 N:7114306.259). Este Trecho possui 617,47m de extensão. Após a limpeza e desassoreamento a seção transversal do rio deverá possuir 9,00m de largura no fundo do rio, conforme Perfis Transversais 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28 e 29, presentes na Prancha C-05, devendo os

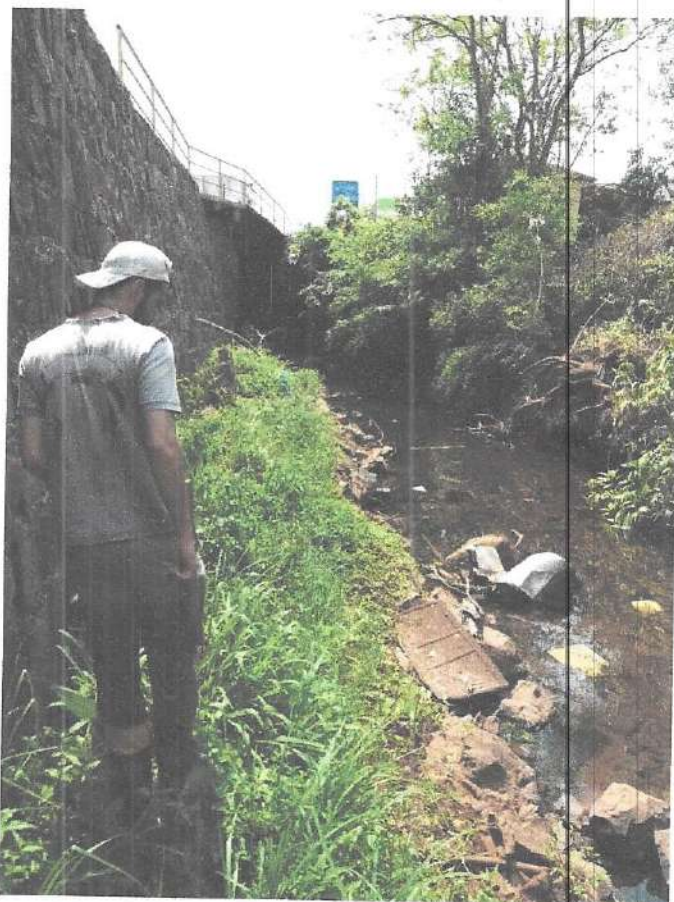
taludes possuir inclinação de 60°. A cota do fundo do Rio será de 515,50 no início do trecho e de 512,60 no final do mesmo.

Está previsto acesso ao leito do rio pela Rua Antônio Cordeiro e pela Avenida Brasil, de acordo com a Prancha C-08.

Neste trecho existem fundações e cabeceiras de pontes antigas em concreto que devem ser removidas para o bota fora, podendo estas serem observadas na Prancha C-04.

Neste trecho existe uma ponte, em concreto armado na Rua Percy Schreiner, sobre o Rio Cedro, conforme pode-se observar na Imagem 06, com Coordenadas E: 227401.680 N:7114229.362, possuindo vão livre para passagem d'água de 6,10m de largura x 4,05m de altura. Esta ponte encontra-se mal locada, prejudicando o escoamento do Rio Cedro.

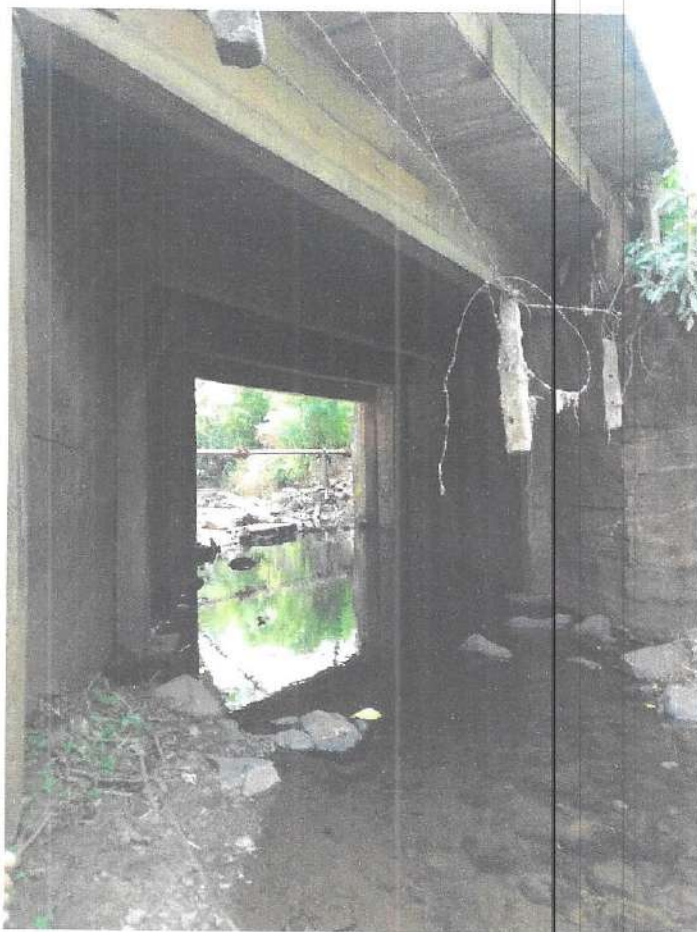
Imagem 06: Ponte sobre a Rua Percy Schreiner



Fonte: Leonardi Engenharia (2017).

As estruturas das cabeceiras e alas desta ponte encontram-se danificadas, colocando em risco o tráfego de veículos do local, de acordo com a Imagem 07, sendo necessário construir uma nova ponte, com 8,00m de comprimento, 27,00m de largura e 5,00m de altura, conforme consta no Detalhe 01, na Prancha C-04.

Imagem 07: Ponte com estrutura danificada sobre a Rua Percy Schreiner



Fonte: Leonardi Engenharia (2017).

Neste trecho existe uma ponte em concreto, sobre o Rio Cedro na Avenida Brasil, com coordenadas E: 227275.024 N:7114322.113, possuindo vão livre para passagem d'água de 6,50m de largura x 4,40m de altura. Esta ponte está em boas condições, não sendo necessário reparos após a conclusão do desassoreamento.

Parte do Rio Cedro possui muro de pedra em uma das margens, conforme indicado na Prancha C-04 e nos Perfis Transversais 25; 26 e 27, na Prancha C-05. Estes muros devem ser preservados durante os serviços de desassoreamento.

Existem edificações precárias sobre o leito do Rio a ser canalizado, devendo estas serem removidas, pois encontram-se em local considerado o leito do Rio Cedro, conforme Imagem 08, sua locação consta na Prancha C-04.

Imagem 08: Edificação no leito do Rio Cedro



Fonte: Leonardi Engenharia (2017).

1.2 Rio Aurora

Trecho compreendido entre a vala de escoamento das águas pluviais, provenientes do cruzamento da rua Maria Pastori com a rua Florianópolis, Ponto VII (Coordenadas E: 228494.970 N:7114825.726), do Bairro Parque das Imbaúvas, e a Foz do Rio Aurora no Rio Santo Antônio, Ponto XI (Coordenadas E: 226866.707 N:7115384.865), na divisa entre os países Brasil e Argentina.

Extensão total do desassoreamento no Rio Aurora: 2.633,59m.

1.2.1 Os serviços de Limpeza e Desassoreamento do Rio Aurora serão divididos em 03 trechos:

- *Trecho I (Ponto VII ao Ponto VIII)*

Compreendido entre a vala de escoamento das águas pluviais provenientes do cruzamento da Rua Maria Pastori, com a Rua Florianópolis do Bairro Parque das Imbaúvas, Ponto VII (Coordenadas E: 228494.970 N:7114825.726), e uma galeria de concreto (Bueiro Duplo Celular), conforme Imagem 09, existente na Rodovia Dorival Gabriel Bandeira, por onde passa o Rio Aurora, Ponto VIII (Coordenadas E: 228210.361 N:7115114.091).

Imagem 09: Bueiro Duplo Celular na Rodovia Dorival Gabriel Bandeira



Fonte: Leonardi Engenharia (2017).

Este Trecho possui 576,24m de extensão. Após a limpeza e desassoreamento, a seção transversal do rio deverá possuir 6,00m de largura no fundo do rio, de acordo com os Perfis Transversais 01; 02; 03; 04; 05 e 06, presentes na Prancha A-06, possuindo

taludes com inclinação de 60°. A cota do fundo do Rio será de 524,80 no início do trecho e de 519,20 no final do mesmo.

Neste trecho está previsto acessos ao leito do rio pela Rua Belo Horizonte e pela Rua Jacarezinho, conforme pode-se observar na Prancha A-07.

- Trecho II (Ponto IX ao Ponto X)

Trecho compreendido entre uma Galeria de Concreto (Bueiro Duplo Celular), existente na Rodovia Dorival Gabriel Bandeira, Ponto IX (Coordenadas E: 228196.890 N:7115130.491), e o encontro do Rio Aurora com o prolongamento da Rua Tancredo Neves, Ponto X (Coordenadas E: 227542.046 N:7115563.265). Este Trecho possui 878,56m de extensão. Após a limpeza e desassoreamento, a seção transversal do rio deverá possuir 7,00m de largura no fundo do Rio, de acordo os Perfis Transversais 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14 e 15, presentes na Prancha A-06, devendo ter inclinação nos taludes de 60°. A cota do fundo do Rio será de 519,15 no início do trecho e de 513,70 no final do mesmo.

Neste trecho está previsto acesso ao leito do rio pela Rua Inorina Lima e pela Rua Tancredo Neves, conforme pode-se analisar na Prancha A-07.

Existem fundações e cabeceiras de pontes antigas em concreto que se encontram no leito do Rio Aurora, no prolongamento da Rua Tancredo Neves, possuindo volume de 25,16m³, (conforme consta na prancha A-03), que devem ser removidas para o bota fora.

Há edificações precárias situadas próximas as margens do Rio Aurora, as quais devem ser removidas na medida do possível, as referidas edificações podem ser observadas na Imagem 10.

Imagem 10: Edificações precárias nas margens do Rio Aurora



Fonte: Leonardi Engenharia (2017).

Neste trecho existe uma ponte, em concreto armado na Rua Tocantins, sobre o Rio Aurora, com coordenadas E: 228175.211 N:7115167.872, possuindo 5,10 x 2,70m de vão útil para passagem d'água. Esta ponte está em boas condições.

- Trecho III (Ponto X ao Ponto XI)

Compreendido entre o encontro do Rio Aurora, com a Rua Tancredo Neves, Ponto X (Coordenadas E: 227542.046 N:7115563.265), e a Foz do Rio Aurora no Rio Santo Antônio, Ponto XI (Coordenadas E: 226866.707 N:7115384.865). Este Trecho possui 1.178,79m de extensão. Após a limpeza e desassoreamento a seção transversal do rio deverá possuir 8,00m de largura no fundo do rio, conforme Perfis Transversais 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24 e 25, presentes na Prancha A-06, possuindo 60° de inclinação nos taludes. A cota do fundo do Canal será de 513,60 no início do trecho e de 505,05 no final do mesmo.

Neste trecho está previsto acesso ao leito do rio pela Rua das Palmeiras e pela Rua Marfim, de acordo com a Prancha A-07.

Existe uma ponte de Concreto na Avenida Brasil, sobre o Rio Aurora, nas coordenadas E: 227217.668 N:7115219.633, possuindo 7,80 x 4,10m de vão útil para passagem d'água, e uma ponte de concreto na Rua General Osório, nas coordenadas E: 227077.443 N:7115437.193, possuindo 12,70 x 4,20m de vão útil para passagem d'água, estando as mesmas em boas condições de conservação e possuem dimensões compatíveis com o rio canalizado.

2 APRESENTAÇÃO

O presente documento é um dos componentes do PROJETO EXECUTIVO CONTROLE DE CHEIAS, para o Rios CEDRO e AURORA, na área urbana do Município de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, cuja obra de melhoria da seção de escoamento é tema do presente procedimento.

2.1 Concepção do sistema

2.1.1 Introdução

Neste item apresentamos a concepção do Projeto de Controle de Cheias dos Rios Cedro e Aurora, que se divide em ações estruturais (obras e intervenções físicas - tema deste procedimento) e ações não estruturais (legislação adequada ao controle de cheias, a cargo da Prefeitura Municipal através de medidas de médio e longo prazos).

2.1.2 Ações estruturais a executar

Os seguintes componentes principais constituem as ações estruturais do sistema:

- Obras de melhoria das condições de escoamento da calha dos rios, através de escavações em material de primeira e segunda categoria, como forma de ampliar a seção de escoamento e remover as obstruções constituídas por fundações em concreto de pontes antigas, troncos e galhos, vegetação arbórea e arbustiva presentes no talude das margens, construção de um canal auxiliar em parte do rio Cedro e aumento da seção ou substituição de algumas pontes existentes nos trechos. (Apenas estes itens fazem parte do presente procedimento licitatório);
- Obras de macro drenagem constituídas por limpeza e desassoreamento de rios e córregos (Afluentes do Rio Cedro e do Rio Aurora), melhoria das seções de escoamento, execução de bacias de detenção nos afluentes de montante, etc.
- Obras de micro drenagem constituídas pelas galerias pluviais nas ruas da cidade;
- Ações de manejo do solo agrícola de forma a conter o escoamento na fonte, privilegiando a infiltração e a detenção;

- Retirada de edificações precárias existentes na área de preservação, inclusive no leito dos rios.

2.1.3 Ações não estruturais

As ações não estruturais, caracterizadas pela Legislação de uso e ocupação do solo urbano, Código de Obras e Lei de Parcelamento, estão sendo adequadas às diretrizes de controle de cheias pelo Poder Público Municipal.

3 ESPECIFICAÇÕES

3.1 Generalidades

3.1.1 Objetivo

Estas Especificações Técnicas têm por objetivo estabelecer as condições básicas pertinentes à obra de melhoria das condições de escoamento dos rios Cedro e Aurora, constituídas por escavações em materiais de 1ª e 2ª categorias, remoção de vegetação dos taludes e remoção de fundações de pontes demolidas, aumento da seção de pontes, remoção de ilhas formadas por assoreamento do leito, como parte integrante das ações de controle de cheias na área urbana do município.

3.1.2 Condições de execução das obras

As obras serão executadas sob regime de empreitada global, por preços unitários, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e serviços.

No caso de modificações consideradas necessárias pela Contratada, a efetivação da medida só será possível com a prévia anuência, por escrito, da Fiscalização

3.1.3 Início das obras e prazos

As obras serão iniciadas na data da emissão da respectiva Ordem de Serviço pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste.

Os prazos serão aqueles constantes do cronograma físico-financeiro aprovado pela Fiscalização.

3.2 Especificações técnicas

As obras serão executadas em consonância com as Especificações Técnicas, Normas Brasileiras, peças gráficas e memórias de Projeto Básico, as quais serão partes integrantes do contrato de adjudicação das obras. No caso de dúvida ou contradições entre os mencionados documentos e o projeto, prevalecerão sempre as prescrições das Especificações Técnicas.

Os casos omissos serão decididos pela Fiscalização.

3.2.1 Normas gerais de trabalho

a) A execução dos serviços obedecerá às Normas Gerais para Execução de Obras e Serviços adotadas pelo CONTRATANTE, as presentes Especificações e as Normas da ABNT em vigor. O emprego pelo CONTRATADO de outras Normas não especificadas só será permitido após aprovação pelo CONTRATANTE.

b) Se, devido a contingências locais, for aconselhável qualquer adaptação no Projeto Básico, esta só poderá ser efetuada mediante autorização expressa do CONTRATANTE.

c) O CONTRATADO deverá apresentar, dentro de 15 dias da assinatura do contrato, para aprovação do CONTRATANTE, devidamente compatibilizados, os seguintes elementos:

- Cronogramas de Execução e Físico-Financeiro
- Plano de Execução dos serviços, esquematizando o desenvolvimento das diversas etapas da obra.

d) Caso o CONTRATADO ache necessário elaborar alternativas ou detalhamentos do Projeto Básico deverá submetê-los com antecedência de 30 (trinta) dias do início da construção do mesmo.

Os memoriais descritivos e plantas de detalhes deverão ser aprovados pela FISCALIZAÇÃO antes do início dos respectivos serviços. Deverão, ainda, estar em conformidade com a concepção geral do Projeto e Especificações, que prevalecerão sobre quaisquer daqueles ou sobre quaisquer detalhes elaborados pelo CONTRATADO.

e) Os serviços deverão obedecer traçados, cotas, seções, dimensões, tolerâncias e exigências do Projeto Básico e nas Especificações, e ficará a exclusivo critério da FISCALIZAÇÃO a aceitação dos serviços que apresentam desvio em relação ao Projeto e às Especificações.

f) O CONTRATADO receberá, desimpedidos e desembaraçados, os terrenos indispensáveis à implantação do Canteiro de Obras, sendo responsável por indenizações, perdas e danos causados a terceiros quando penetrar em áreas não autorizadas ou não liberadas pelo CONTRATANTE.

g) O CONTRATANTE se reserva o direito de executar serviços com os seus próprios empregados, empregados de outras firmas executantes e com empregados dos Serviços de Utilidade Pública, dentro dos limites da obra contratada, durante a fase de construção. Nesses casos, o CONTRATADO será previamente avisado. O CONTRATADO deverá desempenhar seus serviços e colaborar com os empregados do CONTRATANTE, de outras firmas executantes e dos Serviços de Utilidade Pública, de maneira a causar a mínima interferência possível. No caso de surgir uma diferença de opinião quanto aos direitos respectivos das várias partes trabalhando dentro dos limites do trecho contratado, a FISCALIZAÇÃO decidirá, com vistas a concluir satisfatória e harmoniosamente os serviços.

h) O CONTRATADO será considerado responsável pelos danos, por ele causados, nos serviços executados por empregados do CONTRATANTE, de outras firmas executantes ou dos Serviços de Utilidade Pública e deverá fazer, às suas expensas, os reparos necessários.

i) O CONTRATADO não será responsável por danos que venham a ser causados nos serviços executados por empregados da CONTRATANTE, de outras firmas que não sejam suas subcontratadas ou dos Serviços de Utilidade Pública.

j) O CONTRATADO deverá, durante todo tempo, proporcionar supervisão adequada, mão-de-obra e equipamentos suficientes para executar os serviços até a sua conclusão, dentro do prazo requerido no contrato.

k) Todo o pessoal do CONTRATADO deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhe forem atribuídos.

l) Qualquer funcionário, operário ou empregado do CONTRATADO que, na opinião da FISCALIZAÇÃO, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada,

deverá, mediante solicitação por escrito da FISCALIZAÇÃO, ser afastado imediatamente pelo CONTRATADO.

m) O CONTRATADO se obrigará a manter, durante todo o período do contrato, pelo menos um engenheiro no local das obras, o qual será o seu Representante responsável pelo andamento dos trabalhos.

n) Quando o CONTRATADO ou seu Representante não estiver presente em determinado setor de trabalho onde seja necessário ministrar instruções, estas serão dadas pela FISCALIZAÇÃO e deverão ser recebidas e acatadas pelo Mestre de Obras ou pela pessoa eventualmente encarregada do serviço em questão.

o) O CONTRATADO deverá fornecer equipamentos com tipos, tamanhos e quantidades que venham a serem necessários para executar, satisfatoriamente, os serviços dentro dos prazos requeridos. Todos os equipamentos usados deverão ser adequados de modo a atender às exigências dos serviços e produzir qualidade e quantidade satisfatória dos mesmos. A FISCALIZAÇÃO poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

p) O CONTRATADO se responsabilizará por todas as medidas que envolvam SEGURANÇA DO TRABALHO, durante a execução da obra.

3.2.2 Materiais e mão-de-obra

a) Todos os materiais a serem utilizados na execução da obra deverão cumprir as condições fixadas pelas Especificações e devem ser aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

b) Com referência à qualidade de materiais e serviços, serão respeitadas todas as Normas da ABNT, ainda que aqui não citadas.

c) O CONTRATADO só poderá utilizar os materiais após serem os mesmos submetidos a exames e a aprovação pela FISCALIZAÇÃO, cabendo a esta impugnar o seu emprego quando em desacordo com as recomendações. Para o exame de

aprovação dos materiais, o CONTRATADO deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO, com suficiente antecedência, a entrega dos mesmos por parte dos fornecedores.

d) A mão-de-obra, quando necessário, deverá ser especializada, cabendo à FISCALIZAÇÃO zelar pela qualidade da execução dos serviços, alertando o CONTRATADO ou mesmo condenando os serviços quando não executados conforme o especificado.

4 MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1 Serviços preliminares

4.1.1 Mobilização de equipamentos

a) A mobilização consistirá na colocação e montagem no local da obra de todo equipamento necessário à execução dos serviços.

b) Os equipamentos deverão estar no local da obra num prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da 1ª ordem de serviço.

c) O CONTRATADO fará o transporte de todo equipamento necessário, até o local da obra, por sua conta e risco.

d) O CONTRATADO, devidamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO, tomará todas as providências junto aos Poderes Públicos, a fim de obter as necessárias licenças, alvarás, etc., para o funcionamento das instalações e equipamentos do canteiro. As despesas e encargos correspondentes serão desembolsados pelo CONTRATADO.

e) Nenhum material ou equipamento necessário à execução das obras será fornecido pelo CONTRATANTE, cabendo ao CONTRATADO todas as providências e encargos neste sentido.

4.1.2 Instalação do canteiro de obras

a) Caberá ao CONTRATADO a construção e manutenção de instalações do canteiro de obras, compreendendo:

- Acampamento, constituído de casas e barracões ou containers necessários à moradia e alimentação do pessoal da obra;

- Pontos de água potável, energia elétrica;

- Sistema de esgotamento sanitário com coleta de todas as águas servidas e esgotos que receberão destinação adequada.

b) O local para a construção dessas instalações deverá situar-se nas proximidades da obra e ser previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

c) Os custos referentes à ligação e consumo de água, energia elétrica e telefone ficarão a cargo do CONTRATADO, que deverá providenciar o pagamento das taxas vigentes, cobradas pelas respectivas empresas concessionárias.

d) Deverá ser fornecida e fixada, por parte do CONTRATADO, 02 (duas) placas institucionais, indicativas da realização da obra (dimensões mínimas 1,50 x 2,00m), sendo estas alocadas nos dois rios que sofrerão intervenção, ou seja, uma próxima ao Rio Cedro e outra Próxima ao Rio Aurora. O modelo, dizeres e local de instalação da placa serão indicados pela FISCALIZAÇÃO. Ficará a cargo do CONTRATADO a obrigação de manutenção e conservação da mesma até o término do Contrato.

e) No final da obra o CONTRATADO deverá providenciar a limpeza de toda a área do canteiro eliminando lixo, detritos, etc., e dando o destino previsto nos planos às instalações fixas, prédios, caminhos de serviço, etc.

4.1.3 Locação e marcações de obras

a) Serão fornecidos pela FISCALIZAÇÃO os elementos planialtimétricos necessários à perfeita execução das obras;

b) A conservação de todos os marcos e estacas de materialização dos levantamentos bem como as locações, relocações e marcações de off-sets que se fizerem necessárias, serão de responsabilidade do CONTRATADO;

c) Na locação dos eixos serão admitidas, no máximo, variações compreendidas dentro das tolerâncias a seguir estabelecidas:

- Tolerância Angular:

TA = 2 e N

onde:

TA = tolerância angular em minutos;

e = precisão do aparelho em minutos;

N = número de vértices a partir do vértice em que se determina o azimute verdadeiro.

- Tolerância Linear:

$$TL = 0,0015 L$$

onde:

TL = tolerância linear em centímetros;

L = comprimento do eixo locado pela poligonal em metros.

- Tolerância de Nivelamento:

A tolerância do erro de nivelamento acumulado será igual ou inferior à obtida pela fórmula:

$$e = 12,5$$

sendo:

e = tolerância do erro de nivelamento em milímetros;

n = distância em quilômetros.

4.2 Retirada de material vegetal

Os serviços de retirada de Material vegetal compreendem todas as operações necessárias que objetivam limpar a área a ser escavada ou conformada, quer para execução dos acessos ou para as escavações especificadas no projeto. Estão previstos a retirada licenciada da vegetação de qualquer porte, obstruções naturais ou artificiais, resguardando aquelas para preservação ambiental ou histórica.

As operações de desmatamento, destocamento e limpeza serão executadas mediante a utilização de equipamentos adequados, complementados com o emprego de serviços manuais e outros eventualmente necessários.

4.2.1 Desmatamento e Limpeza

a) Após o recebimento da Ordem de Serviço, o CONTRATADO dará início às operações de desmatamento, destocamento e limpeza. Inclusive de troncos e galhos já depositados no leito do Rio Cedro, conforme pode-se analisar na Imagem 11.

Imagem 11: Vegetação presente no leito do Rio Cedro



Fonte: Leonardi Engenharia (2017).

b) Desmatamento compreende o corte e a remoção de toda a vegetação, qualquer que seja a sua densidade, existente no leito menor do rio, incluindo os taludes, de acordo com as Pranchas C-09 e A-08.

c) Destocamento compreende a operação de corte e remoção de tocos de árvores e raízes após o serviço de desmatamento.

d) Material proveniente do desmatamento, destocamento e limpeza será removido ou estocado, obedecidos aos critérios definidos na legislação ambiental. A remoção ou

a estocagem dependerá de eventual utilização, a critério da FISCALIZAÇÃO, não sendo permitida a permanência de entulhos nas adjacências das obras e em locais ou regiões que possam provocar a obstrução do sistema de drenagem natural. O bota fora será indicado pela Prefeitura Municipal.

e) As operações correspondentes aos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza, terão lugar no leito menor do rio, incluindo os taludes laterais, como forma de melhorar o coeficiente de rugosidade.

f) Deverão ser preservados os elementos de composição paisagística devidamente assinalados no projeto, bem como pela FISCALIZAÇÃO.

g) Nenhum serviço de escavação poderá ser iniciado enquanto as operações de desmatamento, destocamento e limpeza nos trechos liberados não tenham sido totalmente concluídos.

h) A critério da FISCALIZAÇÃO, não se permitirá um avanço acentuado entre os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza e a execução das escavações.

i) A madeira retirada que tiver valor comercial, pertence ao Município de Santo Antônio do Sudoeste, que dará o destino adequado a mesma.

4.3 Caminhos de serviço e acessos

São os caminhos necessários para ter acesso com os equipamentos ao leito dos rios Cedro e Aurora, e ao Bota Fora.

a) O CONTRATADO deverá construir os caminhos de serviço e acessos necessários para permitir o trânsito dos equipamentos e veículos em operação, com a finalidade de remover o material escavado, e assegurar acesso ao canteiro de serviço (leito dos rios e bota fora).

b) Para tanto, deverão ser removidas as vegetações arbórea e arbustiva existentes na margem do rio, numa quantidade estritamente necessária a viabilização do acesso. A CONTRATADA, só iniciará estes serviços após ter em mãos o

Licenciamento Ambiental, a ser fornecido pela Prefeitura Municipal. A vegetação suprimida deverá ser removida ao Bota Fora indicado pela Prefeitura Municipal.

c) A conservação dos caminhos e acessos deverão ser realizados pelo CONTRATADO durante todo o tempo em que se necessite da via para os trabalhos objeto destas Especificações, de modo a assegurar o tráfego mesmo nos dias chuvosos.

d) Os caminhos de serviço podem ter condições de rampa, de desenvolvimento e de drenagem tão somente necessárias à utilização racional de veículos e equipamentos.

e) Os caminhos de serviço poderão possuir sinalização, provida pelo CONTRATADO, tal que facilite o acesso ao leito do rio, bem como indicar com clareza trechos cujo trânsito constitua perigo, em função dos movimentos de máquinas durante a construção.

f) A implantação dos caminhos de serviço e rampas de acesso ao leito do rio, serão executadas mediante a utilização de equipamento adequado, a par do emprego de acessórios de serviços manuais.

g) Após a execução dos serviços, os acessos deverão ser recuperados através de aterramento adequado topograficamente e a vegetação replantada, conforme licença ambiental.

4.4 Serviços de escavações e remoções

4.4.1 Escavação de materiais de primeira e segunda categoria

a) As escavações e remoções serão executadas pelo CONTRATADO com o objetivo principal de ampliar e melhorar as condições de escoamento dos rios. Os serviços constarão basicamente de escavações nos taludes e leito do rio, em material de 1ª e 2ª categoria.

b) As escavações previstas neste contrato serão nos seguintes materiais:

1. material de 1ª categoria: cuja caracterização é terra, argila, piçarra, rocha em adiantado estado de decomposição, seixos rolados ou blocos de pedra com dimensões inferiores a 15 cm que podem ser extraídos com ferramentas manuais ou equipamentos de terraplenagem;

2. material de 2ª categoria: caracterizado por rocha alterada e pedras de vários tamanhos que pode ser removida com equipamentos manuais de escavação ou escavadeiras.

c) O CONTRATADO deverá dispor na obra de equipamento de escavação em quantidade e capacidade suficientes para o desenvolvimento dos serviços, podendo a FISCALIZAÇÃO solicitar a substituição ou o aumento do número de equipamentos, a fim de garantir o bom andamento das obras, dentro dos prazos estabelecidos.

d) A escavação subordinar-se-á aos elementos técnicos fornecidos ao CONTRATADO, constantes nas ordens de serviço elaboradas em conformidade com o projeto.

e) Os taludes deverão apresentar, após a operação de escavação, a inclinação indicada no projeto definida pelas indicações provenientes das investigações geológicas e geotécnicas.

f) Alterações referentes à inclinação dos taludes poderão ser introduzidas, caso o controle tecnológico durante a execução venha a recomendar, a critério da FISCALIZAÇÃO.

g) CONTRATADO deverá realizar uma perfeita recuperação dos terrenos adjacentes aos locais onde forem realizados serviços de escavações, após a conclusão dos mesmos.

h) Os serviços serão executados mediante a utilização de equipamentos adequados, que possibilitem a execução dos mesmos sob as condições especificadas e produtividades requeridas.

i) As escavações dos materiais de 1ª e 2ª categorias serão executadas com escavadeiras, retro escavadeiras, equipamentos manuais ou outros, conforme metodologia a ser adotada pela Contratada. A metodologia de escavação e remoção deverá ser aprovada pela fiscalização, e deverá considerar os acessos ao leito menor do rio, conforme indicado nas Pranchas C-08 e A-07.

j) As remoções dos materiais escavados de 1ª e 2ª categoria poderão ser efetuados pelos acessos previstos, utilizando-se dos equipamentos mais adequados, a critério da Contratada. Para isto, poderá a CONTRATADA, e dependendo da profundidade da água no trecho, executar provisoriamente caminho de serviço no fundo, com o próprio material escavado, para trânsito de equipamentos. Estes caminhos deverão ser removidos no final dos serviços.

k) O bombeamento, quando necessário deverá ser iniciado antes do horário normal de trabalho de maneira que as áreas a escavar estejam desimpedidas ao iniciar a jornada. Quando for necessário, o bombeamento será feito durante a noite.

l) Não sendo possível o acabamento dos taludes com a própria escavadeira, o serviço será feito manualmente.

4.4.2 Remoção de estruturas de concreto (fundações, muros e tabuleiros de pontes e bueiros antigos)

a) Estão previstos os serviços de remoção de fundações em concreto armado relativas às pontes demolidas, existentes sob as pontes em utilização, e pontes abandonadas. Estas estruturas encontram-se sob as pontes da Avenida Brasil e da Rua Percy Schereiner no Rio Cedro (Prancha C-04). E no encontro da Rua Tancredo Neves com o Rio Aurora (Prancha A-03), conforme pode-se analisar na Imagem 12.

Imagem 12: Restos de concreto no encontro da Rua Tancredo Neves com o Rio Aurora



Fonte: Leonardi Engenharia (2017).

b) Os serviços de demolição poderão ser desenvolvidos com equipamentos pesados ou rompedores e marteletes, porém com os cuidados necessários para preservar as fundações em utilização.

c) A remoção do concreto demolido deverá ser feita através do mesmo processo das escavações de material de 3º categoria, ou seja, com escavadeiras considerando tantos tombos quanto necessários. Dependendo das condições de acesso, poderão ser removidos com caminhões até o bota fora designado pela Prefeitura Municipal.

5 BOTA FORA

O bota fora (local para onde será transportado todo o material retirado do leito dos rios), será no Lote Rural Nº 152-C, do Imóvel Rio Aurora, com acesso através da Rua Sergipe.

a) Todo o material retirado (material vegetal, material proveniente das escavações, estrutura de concreto abandonadas) dos rios, deverá ser transportado, até o bota fora.

b) A distância média de transporte considerada no projeto para o transporte do material retirado do Rio Cedro até o Bota fora é de 3,0 km.

b) A distância média de transporte considerada no projeto para o transporte do material retirado do Rio Aurora até o Bota fora é de 2,0 km.

c) Após a conclusão dos serviços de limpeza e desassoreamento do lago, o bota fora deverá ser regularizado.

6 RECUPERAÇÃO AMBIENTAL (Executada pelo Município após a conclusão dos serviços de limpeza e desassoreamento)

6.1 Hidrossemeadura dos taludes

a) A proteção vegetal (hidrossemeadura) consistirá na utilização de gramíneas sobre as áreas expostas dos taludes, dando-lhes condições de resistência à erosão, tanto hidráulica como eólica. Esta proteção será executada também nos taludes dos acessos executados para viabilizar as escavações e retiradas.

b) Para executar a hidrossemeadura, o solo deverá ser preparado, onde se processará o serviço, de modo assegura a germinação esperada e evitar o aparecimento de ervas daninhas.

c) A hidrossemeadura deverá ser executada com espécies de porte baixo, de sistema radicular profundo e abundante, de preferência nativas da região.

d) Em qualquer área que não houver a germinação esperada os serviços deverão ser refeitos.

e) A irrigação da parte semeada deverá ser realizada de acordo com necessidade do processo e da espécie escolhida.

f) Deverá ser feita manutenção do serviço até que a grama tenha crescido definitivamente, e até a entrega final da obra.

g) Nas paredes laterais e no fundo do canal auxiliar, que somente será inundado em épocas de enchente, deverá ser plantado gramas em mudas.

6.2 Recuperação da mata ciliar

Está prevista a execução de vários acessos, de acordo com as Pranchas C-08 e A-07, que será feito pela margem dos rios, através de remoção da vegetação e escavações em material de 1ª categoria. Estes acessos, no final da obra, deverão ser recuperados através de aterro compactado com controle visual e replantio com espécies nativas ou exóticas, conforme aprovado no licenciamento vegetal. Preferencialmente deverão ser espécies do local.

Também está prevista a recuperação da Mata Ciliar, nos locais indicados nas Pranchas C-09 e A-08, onde houve desmatamento anterior aos serviços de limpeza e desassoreamento dos rios.

7 OBRAS DE ARTE A RECUPERAR (Executados pelo Município após a conclusão dos serviços de limpeza e desassoreamento)

A fim de adaptar as obras de arte especiais existentes, e a adequar as mesmas a vazão dos rios após a limpeza e desassoreamento deverão ser executadas as seguintes intervenções:

7.1 Bueiros Tubulares de Concreto

A opção por construção de bueiros paralelos as pontes, é devido a rapidez na construção dos mesmos, que podem ser pré-moldados, e por questões de custo, pois é inferior a construção de uma nova ponte com seção maior, onde teria ainda o custo da demolição das pontes existentes.

Deverão ser executados bueiros tubulares de concreto, com diâmetro de 120cm, para aumentar a seção de escoamento do Rio Cedro. Estes bueiros serão paralelos as pontes localizadas nas Ruas: Iguaçu, Jesuíno T. de Andrade, Governador Parigot de Souza e Rua Afonso Arrechea. Conforme Pranchas C-01, C-02, C-03, C-06 e C-07.

7.2 Ponte em concreto armado

Na Rua Percy Schereiner, será necessário construir uma nova ponte em concreto armado, medindo 8,00m de comprimento x 27,00m de largura em seu tabuleiro, possuindo altura de 5,00m até o tabuleiro, uma vez que a ponte existente se encontra mal locada, prejudicando o escoamento do Rio Cedro. Não é possível construir um bueiro paralelo a ponte, porque a estrutura da mesma encontra-se danificada.

8 EDIFICAÇÕES A SEREM REMOVIDAS

Existem muitas edificações precárias, construídas em área de risco, inclusive sobre o leito menor dos rios, conforme indicado nas Pranchas de Projeto. Não está previsto neste projeto a remoção das mesmas, porém este serviço deve ser priorizado pelo Município, pois estas ficarão mais vulneráveis após a conclusão do serviço de desassoreamento.

Santo Antônio do Sudoeste - PR, Outubro de 2017.

Engenheiro Civil

Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste

**PLANO
DE
TRABALHO**

ANEXO I

**I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

| | | | | | |
|---------------------------------------------|-----------------------|-------------------------------------------------------|------------------|----------------------------|-------------------|
| 01 – CNPJ 75927582000155 | | 02- NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PREFEITURA MUNICIPAL | | 03- EXERCÍCIO 2017-2020 | |
| 04- ENDEREÇO COMPLETO AV. BRASIL | | | 05- Nº 621 | | BAIRRO: CENTRO |
| 07 – MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE | | | 08- CAIXA POSTAL | 09- CEP 85710000 | 10- UF PR |
| 11- DDD 46 | 12- FONE 3563-8000 | 13- FAX | | 14- E-MAIL | |
| 15- NOME DO RESPONSÁVEL | | 16- TELEFONE | | | |

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

| | | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------------|-----------------------|----------------------------------|--|
| 18- NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE ZELIRIO PERON FERRARI | | | | 19- CPF Nº 213.037.039-04 | |
| 20- CARGO OU FUNÇÃO: PREFEITO MUNICIPAL | 21- DATA DA POSSE 01/01/2017 | 22- RG Nº 828.287-0 | 23- EXPEDIÇÃO/DATA | 24- ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP-PR | |
| 25- ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO Rua Jesuíno Teodorico de Andrade, nº 359 | | | | | |
| 26- CONTA BANCÁRIA | | | | | |
| AGENCIA: | | | | | |
| Nº DA CONTA : | | | | | |

III - DESCRIÇÃO DO PLANO

Identificação do Objeto a ser Executado

LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DO RIO CEDRO E DO RIO AURORA.

Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste

Justificativa da Solicitação:

O Rio Cedro e o Rio Aurora possuem uma grande bacia de contribuição cujo os efluentes passam pelo perímetro urbano da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, até encontrar o Rio Santo Antonio. A Limpeza e Desassoreamento do Rio Cedro e do Rio Aurora vai melhorar sua vazão, com o aumento do canal, serão amenizados os alagamentos em dias de grande precipitação de chuvas. Para diminuir os problemas causado pelas enchentes nesta região será necessário: 1)- Construir Bacias de Contenção. 2)- Construir taludes (terraços em curva de nível). 3)- Construir galerias de águas pluviais. 4)- **Executar o projeto de Limpeza e Desassoreamento, conforme projeto em anexo.** Com o crescimento da cidade e a impermeabilização dos solos o fenômeno tem se agravado. A expansão das áreas urbanas requer a execução imediata de obras de Limpeza e Desassoreamento e a adequação da legislação Municipal. A efetivação deste projeto propiciará economia aos cofres públicos, evitando danos ao patrimônio público, e as propriedades particulares. reduzindo o numero de pessoas atingidas pelas enchentes.

IV - METAS A SEREM ATINGIDAS

| Metas | Unidade de Medida | Quantidade |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------------------------------|
| - Diminuição dos prejuízos e acidentes com moradores causado pelas enchentes nas Margens do Rio Cedro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste. | Metros | 3.206,33m de Limpeza Desassoreamento |
| Diminuição dos prejuízos e acidentes com moradores causado pelas enchentes nas Margens do Rio Aurora, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste. | Metros | 2.633,59 m de Limpeza e Desassoreamento |

V - ETAPAS / FASES DE EXECUÇÃO

| Etapas / Fases de execução | Data Início | Data Final |
|----------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------|
| 01 - Serviços Preliminares | - Após publicação no DIOE | - 30 dias |
| 02 - Retirada de Material Vegetal | - Após publicação no DIOE | - 90 dias |
| 03 - Caminhos de Serviço e Acessos. | - 15 dias após a publicação no DIOE | - 90 dias após publicação no DIOE |
| 04 - Serviços de Escavações e Remoções | - 30 dias após publicação no DIOE | - 120 dias após a publicação no DIOE |
| 05 - Regularização do Bota Fora | 30 dias após publicação no DIOE | - 120 dias após publicação no DIOE |

Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste

VI – PLANO DE APLICAÇÃO

| Discriminação ¹ | Custo Unitário | Total |
|------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| DESPESAS CORRENTES: | | |
| | | |
| | | |
| Soma Despesas Correntes R\$ | | |
| DESPESAS DE CAPITAL: | | |
| 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações | R\$ 1.018.297,32 | R\$ 1.018.297,32 |
| | | |
| | | |
| Soma Despesas de Capital R\$ | | |
| VALOR TOTAL (Correntes e Capital) | R\$ 1.018.297,32 | R\$ 1.018.297,32 |

Período de Execução:

Início – Após a liberação dos recursos

Fim – Consoante à Cláusula de Vigência do Instrumento Convencional.

ANEXO VII - CRONOGRAMA DE ENTREGA

Concedente

| Meta | 1ª Etapa | 2ª Etapa | 3ª Etapa |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|----------|
| Limpeza e Desassoreamento do Rio Cedro e do Rio Aurora, no Perímetro Urbano da Cidade de Santo Antonio do Sudoeste | 999.359,75 | | |

Contrapartida proponente - Prefeitura

| Meta | 1ª parcela | 2ª parcela | 3ª parcela |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|------------|
| Limpeza e Desassoreamento do Rio Cedro e do Rio Aurora, no Perímetro Urbano da Cidade de Santo Antonio do Sudoeste | 6.312,53 | 6.312,52 | 6.312,52 |

¹ Relaciona os itens de despesas que serão necessárias para a realização do objeto convenciado conforme código de classificação da despesa, normalizada pelo Secretário do Tesouro Nacional.

Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste

VIII – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente declaro, para fins de prova junto ao Instituto das Águas do Paraná, para os efeitos e sob as penas da lei, que o Município possui condições financeiras e orçamentárias de arcar com sua contrapartida no convênio Proposto, no valor de R\$ 80.569,89 (Oitenta mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Declaro ainda que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União/Estado, na forma deste Plano de Aplicação.

Pede Deferimento,

Santo Antonio do Sudoeste, 07 de março de 2018 _____

Prefeito Municipal

APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO

Instituto das Águas do Paraná

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO:

PROPRIETÁRIO DA OBRA:

Hugo H. Leonardi
Engenheiro Civil
CREA PR 102404-D

035

PROFISSIONAL

PROFISSIONAL

PROPRIETÁRIO

CARIMBOS E ANOTAÇÕES

OBSERVAÇÕES:

- * CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL;
- * EM CASO DE CONFLITO DE COTAS ENTRAR EM CONTATO COM O RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- * EM CASO DE DÚVIDA CONSULTE SEMPRE O RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- * REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESSE DESENHO ESTA PROIBIDA, LEI FEDERAL 9.610 DE FEVEREIRO DE 1998;



LEONARDI ENGENHARIA

PROJETO:

Limpeza e Desassoreamento do Rio Aurora

EXTENSÃO TOTAL:

2.633,59m

PROPRIETÁRIO (A):

Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste

CPF/CNPJ:

75.927.582/0001-55

DOCUMENTO EMITIDO PARA:

- Anteprojeto
- Aprovação Legal
- Execução

CIDADE|ESTADO:

Santo Antonio do Sudoeste | Paraná

REFERÊNCIA:

Limpeza e Desassoreamento do Rio Aurora - Trecho 03-03

DRAGAGEM

CONTEÚDO:

Levantamento Planialtimétrico - Trecho 03-03.

REVISÃO:

01

FOLHA:

A-05

ESCALA:

Indicada

DATA:

Outubro/2017

DESENHO:

Junior Tazinasso

Prancha: 041mmx594mm

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO:

PROPRIETÁRIO DA OBRA:

056


Hugo H. Leonardi
Engenheiro Civil
CREA PR 102404-D
PROFISSIONAL

PROFISSIONAL

PROPRIETÁRIO

CARIMBOS E ANOTAÇÕES

OBSERVAÇÕES:

- * CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL;
- * EM CASO DE CONFLITO DE COTAS ENTRAR EM CONTATO COM O RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- * EM CASO DE DÚVIDA CONSULTE SEMPRE O RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- * REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESSE DESENHO ESTA PROIBIDA, LEI FEDERAL 9.610 DE FEVEREIRO DE 1998;



LEONARDI ENGENHARIA

PROJETO:

Limpeza e Desassoreamento do Rio Cedro

EXTENSÃO TOTAL:

3.206,33m

PROPRIETÁRIO (A):

Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste

CPF/CNPJ:

75.927.582/0001-55

DOCUMENTO EMITIDO PARA:

- Anteprojeto
 Aprovação Legal
 Execução

CIDADE|ESTADO:

Santo Antonio do Sudoeste | Paraná

REFERÊNCIA:

Limpeza e Desassoreamento do Rio Cedro

CONTEÚDO:

Planta Baixa; Detalhes.

DRAGAGEM

REVISÃO:

01

FOLHA:

C-01

ESCALA:

Indicada

DATA:

Outubro/2017

DESENHO:

Junior Tazinasso

Prancha: 241mmx394mm

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO:

PROPRIETÁRIO DA OBRA:


Hugo H. Leonardi
Engenheiro Civil
CREA PR 102404-D
PROFISSIONAL

057

PROFISSIONAL

PROPRIETÁRIO

CARIMBOS E ANOTAÇÕES

OBSERVAÇÕES:

- * CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL;
- * EM CASO DE CONFLITO DE COTAS ENTRAR EM CONTATO COM O RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- * EM CASO DE DÚVIDA CONSULTE SEMPRE O RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- * REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESSE DESENHO ESTA PROIBIDA, LEI FEDERAL 9.610 DE FEVEREIRO DE 1998;



LEONARDI ENGENHARIA

PROJETO:

Limpeza e Desassoreamento do Rio Aurora

PROPRIETÁRIO (A):

Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste

CPF/CNPJ:

75.927.582/0001-55

CIDADE|ESTADO:

Santo Antonio do Sudoeste | Paraná

REFERÊNCIA:

Limpeza e Desassoreamento do Rio Aurora

CONTEÚDO:

Planta Baixa; Detalhes.

EXTENSÃO TOTAL:

2.633,59m

DOCUMENTO EMITIDO PARA:

- Anteprojeto
 Aprovação Legal
 Execução

DRAGAGEM

REVISÃO:

01

FOLHA:

A-01

ESCALA:

Indicada

DATA:

Outubro/2017

DESENHO:

Junior Tazinasso

Prancha: 841mmx594mm

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO:

PROPRIETÁRIO DA OBRA:


Hugo H. Leonardi
 Engenheiro Civil
 CREA PR 102404-D
PROFISSIONAL

PROFISSIONAL**PROPRIETÁRIO**

058

CARIMBOS E ANOTAÇÕES

OBSERVAÇÕES:

- * CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL;
- * EM CASO DE CONFLITO DE COTAS ENTRAR EM CONTATO COM O RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- * EM CASO DE DÚVIDA CONSULTE SEMPRE O RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- * REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESSE DESENHO ESTA PROIBIDA, LEI FEDERAL 9.610 DE FEVEREIRO DE 1998;

**LEONARDI ENGENHARIA****PROJETO:**

Limpeza e Desassoreamento do Rio Aurora

EXTENSÃO TOTAL:

2.633,59m

PROPRIETÁRIO (A):

Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste

CPF/CNPJ:

75.927.582/0001-55

DOCUMENTO EMITIDO PARA:

- Anteprojeto
 Aprovação Legal
 Execução

CIDADE|ESTADO:

Santo Antonio do Sudoeste | Paraná

DRAGAGEM

REFERÊNCIA:

Limpeza e Desassoreamento do Rio Aurora

REVISÃO:

01

CONTEÚDO:

Planta Baixa - Vegetações do Rio Aurora.

FOLHA:

A-08

ESCALA:

Indicada

DATA:

Outubro/2017

DESENHO:

Junior Tazinasso

Prancha: 843mmx594mm

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO:

PROPRIETÁRIO DA OBRA:

059

Hugo H. Leonardi
Engenheiro Civil
CREA PR 102404-D

PROFISSIONAL

PROFISSIONAL

PROPRIETÁRIO

CARIMBOS E ANOTAÇÕES

OBSERVAÇÕES:

- * CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL;
- * EM CASO DE CONFLITO DE COTAS ENTRAR EM CONTATO COM O RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- * EM CASO DE DÚVIDA CONSULTE SEMPRE O RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- * REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESSE DESENHO ESTA PROIBIDA, LEI FEDERAL 9.610 DE FEVEREIRO DE 1998;



LEONARDI ENGENHARIA

PROJETO:

Limpeza e Desassoreamento do Rio Cedro

EXTENSÃO TOTAL:

3.206,33m

PROPRIETÁRIO (A):

Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste

CPF/CNPJ:

75.927.582/0001-55

DOCUMENTO EMITIDO PARA:

- Anteprojeto
 Aprovação Legal
 Execução

CIDADE/ESTADO:

Santo Antonio do Sudoeste | Paraná

REFERÊNCIA:

Limpeza e Desassoreamento do Rio Cedro - Trecho 01-03

DRAGAGEM

CONTEÚDO:

Planta Baixa - Trecho 01-03; Levantamento Planialtimétrico - Trecho 01-03;
Perfil Longitudinal do Trecho.

REVISÃO:

01

FOLHA:

C-02

ESCALA:

Indicada

DATA:

Outubro/2017

DESENHO:

Junior Tazinasso

Prancha: 01/0001/2017

Legenda


| | |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
|  | Leito do Rio |
|  | Material a ser Removido |
|  | Rocha Sã |
|  | Água |

060

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO:

PROPRIETÁRIO DA OBRA:


Hugo H. Leonardi
Engenheiro Civil
CREA PR 102404-D

PROFISSIONAL

PROFISSIONAL

PROPRIETÁRIO

CARIMBOS E ANOTAÇÕES

OBSERVAÇÕES:

- * CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL;
- * EM CASO DE CONFLITO DE COTAS ENTRAR EM CONTATO COM O RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- * EM CASO DE DÚVIDA CONSULTE SEMPRE O RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- * REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESSE DESENHO ESTA PROIBIDA, LEI FEDERAL 9.610 DE FEVEREIRO DE 1998;



LEONARDI ENGENHARIA

PROJETO:

Limpeza e Desassoreamento do Rio Cedro

EXTENSÃO TOTAL:

3.206,33m

PROPRIETÁRIO (A):

Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste

CPF/CNPJ:

75.927.582/0001-55

DOCUMENTO EMITIDO PARA:

- Anteprojeto
 Aprovação Legal
 Execução

CIDADE|ESTADO:

Santo Antonio do Sudoeste | Paraná

DRAGAGEM

REFERÊNCIA:

Limpeza e Desassoreamento do Rio Cedro

REVISÃO:

01

CONTEÚDO:

Seções Transversais dos Trechos 01, 02 e 03.

FOLHA:

C-05

ESCALA:

Indicada

DATA:

Outubro/2017

DESENHO:

Junior Tazinasso

Paraná: 30/10/2017

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO:

PROPRIETÁRIO DA OBRA:


Hugo H. Leonardi
Engenheiro Civil
CREA PR 102404-D
PROFISSIONAL

PROFISSIONAL

PROPRIETÁRIO

061

CARIMBOS E ANOTAÇÕES

OBSERVAÇÕES:

- * CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL;
- * EM CASO DE CONFLITO DE COTAS ENTRAR EM CONTATO COM O RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- * EM CASO DE DÚVIDA CONSULTE SEMPRE O RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- * REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESSE DESENHO ESTA PROIBIDA, LEI FEDERAL 9.610 DE FEVEREIRO DE 1998;



LEONARDI ENGENHARIA

PROJETO:

Limpeza e Desassoreamento do Rio Aurora

EXTENSÃO TOTAL:

2.633,59m

PROPRIETÁRIO (A):

Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste

CPF/CNPJ:

75.927.582/0001-55

DOCUMENTO EMITIDO PARA:

- Anteprojeto
 Aprovação Legal
 Execução

CIDADE/ESTADO:

Santo Antonio do Sudoeste | Paraná

DRAGAGEM

REFERÊNCIA:

Limpeza e Desassoreamento do Rio Aurora - Trecho 02-03

REVISÃO:

01

CONTEÚDO:

**Planta Baixa - Trecho 02-03; Levantamento Planialtimétrico - Trecho 02-03;
Perfil Longitudinal do Trecho.**

FOLHA:

A-03

ESCALA:

Indicada

DATA:

Outubro/2017

DESENHO:

Junior Tazinasso


Prancha: 841mmx594mm



RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO:

PROPRIETÁRIO DA OBRA:



Hugo H. Leonardi
Engenheiro Civil
CREA PR 102404-D

062

PROFISSIONAL

PROFISSIONAL

PROPRIETÁRIO

CARIMBOS E ANOTAÇÕES

OBSERVAÇÕES:

- * CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL;
- * EM CASO DE CONFLITO DE COTAS ENTRAR EM CONTATO COM O RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- * EM CASO DE DÚVIDA CONSULTE SEMPRE O RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- * REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESSE DESENHO ESTA PROIBIDA, LEI FEDERAL 9.610 DE FEVEREIRO DE 1998;

**LEONARDI ENGENHARIA**

PROJETO:

Limpeza e Desassoreamento do Rio Cedro

EXTENSÃO TOTAL:

3.206,33m

PROPRIETÁRIO (A):

Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste

CPF/CNPJ:

75.927.582/0001-55

DOCUMENTO EMITIDO PARA:

- Anteprojeto
 Aprovação Legal
 Execução

CIDADE|ESTADO:

Santo Antonio do Sudoeste | Paraná

DRAGAGEM

REFERÊNCIA:

Limpeza e Desassoreamento do Rio Cedro - Trecho 03-03

REVISÃO:

01

CONTEÚDO:

Planta Baixa - Trecho 03-03; Levantamento Planialtimétrico - Trecho 03-03;
Perfil Longitudinal do Trecho.

FOLHA:

C-04

ESCALA:

Indicada

DATA:

Outubro/2017

DESENHO:


Junior Tazinasso

Prancha: 841mmx594mm

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO:

PROPRIETÁRIO DA OBRA:



Hugo H. Leonardi
Engenheiro Civil
CREA PR 102404-D
PROFISSIONAL

063

PROFISSIONAL

PROPRIETÁRIO

CARIMBOS E ANOTAÇÕES

OBSERVAÇÕES:

- * CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL;
- * EM CASO DE CONFLITO DE COTAS ENTRAR EM CONTATO COM O RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- * EM CASO DE DÚVIDA CONSULTE SEMPRE O RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- * REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESSE DESENHO ESTA PROIBIDA, LEI FEDERAL 9.610 DE FEVEREIRO DE 1998;

**LEONARDI ENGENHARIA**

PROJETO:

Limpeza e Desassoreamento do Rio Cedro

PROPRIETÁRIO (A):

Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste

CPF/CNPJ:

75.927.582/0001-55

CIDADE/ESTADO:

Santo Antonio do Sudoeste | Paraná

REFERÊNCIA:

Limpeza e Desassoreamento do Rio Cedro - Trecho 02-03

- CONTEÚDO:

Planta Baixa - Trecho 02-03; Levantamento Planialtimétrico - Trecho 02-03;
Perfil Longitudinal do Trecho.

ESCALA:

Indicada

DATA:

Outubro/2017

DESENHO:

Junior Tazinasso

EXTENSÃO TOTAL:

3.206,33m

DOCUMENTO EMITIDO PARA:

- Anteprojeto
 Aprovação Legal
 Execução

DRAGAGEM

REVISÃO:

01

FOLHA:

C-03

Prancha: 841mmx594mm

Legenda

064

| | |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
|  | Leito do Rio |
|  | Material a ser Removido |
|  | Rocha Sã |
|  | Água |

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO:

PROPRIETÁRIO DA OBRA:


Hugo H. Leonardi
Engenheiro Civil
CREA PR 102404-D
PROFISSIONAL

PROFISSIONAL

PROPRIETÁRIO

CARIMBOS E ANOTAÇÕES



OBSERVAÇÕES:

- * CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL;
- * EM CASO DE CONFLITO DE COTAS ENTRAR EM CONTATO COM O RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- * EM CASO DE DÚVIDA CONSULTE SEMPRE O RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- * REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESSE DESENHO ESTA PROIBIDA, LEI FEDERAL 9.610 DE FEVEREIRO DE 1998;



LEONARDI ENGENHARIA

PROJETO:

Limpeza e Desassoreamento do Rio Aurora

EXTENSÃO TOTAL:

2.633,59m

PROPRIETÁRIO (A):

Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste

CPF/CNPJ:

75.927.582/0001-55

DOCUMENTO EMITIDO PARA:

- Anteprojeto
 Aprovação Legal
 Execução

CIDADE|ESTADO:

Santo Antonio do Sudoeste | Paraná

DRAGAGEM

REFERÊNCIA:

Limpeza e Desassoreamento do Rio Aurora

REVISÃO:

01

CONTEÚDO:

Seções Transversais dos Trechos 01, 02 e 03.

FOLHA:

A-06

ESCALA:

Indicada

DATA:

Outubro/2017

DESENHO:

Junior Tazinasso


Prancha: 841mmx594mm

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO:

PROPRIETÁRIO DA OBRA:

065


Hugo H. Leonardi
Engenheiro Civil
CREA PR 102404-D
PROFISSIONAL

PROFISSIONAL

PROPRIETÁRIO

CARIMBOS E ANOTAÇÕES

OBSERVAÇÕES:

- * CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL;
- * EM CASO DE CONFLITO DE COTAS ENTRAR EM CONTATO COM O RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- * EM CASO DE DÚVIDA CONSULTE SEMPRE O RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- * REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESSE DESENHO ESTA PROIBIDA, LEI FEDERAL 9.610 DE FEVEREIRO DE 1998;



LEONARDI ENGENHARIA

| | | |
|--------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROJETO: Limpeza e Desassoreamento do Rio Aurora | | EXTENSÃO TOTAL: 2.633,59m |
| PROPRIETÁRIO (A): Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste | CPF/CNPJ: 75.927.582/0001-55 | DOCUMENTO EMITIDO PARA: <input type="checkbox"/> Anteprojeto <input checked="" type="checkbox"/> Aprovação Legal <input type="checkbox"/> Execução |
| CIDADE ESTADO: Santo Antonio do Sudoeste Paraná | | DRAGAGEM |
| REFERÊNCIA: Limpeza e Desassoreamento do Rio Aurora | | REVISÃO: 01 |
| CONTEÚDO: Planta Baixa - Caminhos de Acesso do Rio Aurora; Detalhes. | | FOLHA: A-07 |
| ESCALA: Indicada | DATA: Outubro/2017 | DESENHO: Junior Tazinasso |


Prancha: 841mmx594mm



RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO:

PROPRIETÁRIO DA OBRA:


Hugo H. Leonardi
Engenheiro Civil
CREA PR 102404-D

066

PROFISSIONAL

PROFISSIONAL

PROPRIETÁRIO

CARIMBOS E ANOTAÇÕES

OBSERVAÇÕES:

- * CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL;
- * EM CASO DE CONFLITO DE COTAS ENTRAR EM CONTATO COM O RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- * EM CASO DE DÚVIDA CONSULTE SEMPRE O RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- * REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESSE DESENHO ESTA PROIBIDA, LEI FEDERAL 9.610 DE FEVEREIRO DE 1998;



LEONARDI ENGENHARIA

PROJETO:

Limpeza e Desassoreamento do Rio Aurora

PROPRIETÁRIO (A):

Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste

CPF/CNPJ:

75.927.582/0001-55

CIDADE|ESTADO:

Santo Antonio do Sudoeste | Paraná

REFERÊNCIA:

Limpeza e Desassoreamento do Rio Aurora - Trecho 03-03

CONTEÚDO:

Planta Baixa - Trecho 03-03; Perfil Longitudinal do Trecho.

EXTENSÃO TOTAL:

2.633,59m

DOCUMENTO EMITIDO PARA:

- Anteprojeto
 Aprovação Legal
 Execução

DRAGAGEM

REVISÃO:

01

FOLHA:

A-04

ESCALA:

Indicada

DATA:

Outubro/2017

DESENHO:

Junior Tazinasso


Prancha: 841mmx594mm



RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO:

PROPRIETÁRIO DA OBRA:


Hugo H. Leonardi
Engenheiro Civil
CREA PR 102404-D

067

PROFISSIONAL

PROFISSIONAL

PROPRIETÁRIO

CARIMBOS E ANOTAÇÕES

OBSERVAÇÕES:

- * CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL;
- * EM CASO DE CONFLITO DE COTAS ENTRAR EM CONTATO COM O RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- * EM CASO DE DÚVIDA CONSULTE SEMPRE O RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- * REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESSE DESENHO ESTA PROIBIDA, LEI FEDERAL 9.610 DE FEVEREIRO DE 1998;



LEONARDI ENGENHARIA

PROJETO:

Limpeza e Desassoreamento do Rio Cedro

EXTENSÃO TOTAL:

3.206,33m

PROPRIETÁRIO (A):

Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste

CPF/CNPJ:

75.927.582/0001-55

DOCUMENTO EMITIDO PARA:

CIDADE|ESTADO:

Santo Antonio do Sudoeste | Paraná

- Anteprojeto
 Aprovação Legal
 Execução

REFERÊNCIA:

Limpeza e Desassoreamento do Rio Cedro

DRAGAGEM

CONTEÚDO:

Planta Baixa - Vegetações do Rio Cedro.

REVISÃO:

01

FOLHA:

C-09

ESCALA:

Indicada

DATA:

Outubro/2017

DESENHO:

Junior Tazinasso

Prancha: 841mmx594mm



Hugo H. Leonardi
Engenheiro Civil
CREA PR 102404-D

068

PROFISSIONAL

PROFISSIONAL

PROPRIETÁRIO

CARIMBOS E ANOTAÇÕES

OBSERVAÇÕES:

- * CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL;
- * EM CASO DE CONFLITO DE COTAS ENTRAR EM CONTATO COM O RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- * EM CASO DE DÚVIDA CONSULTE SEMPRE O RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- * REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESSE DESENHO ESTA PROIBIDA, LEI FEDERAL 9.610 DE FEVEREIRO DE 1998;

**LEONARDI ENGENHARIA**

PROJETO:

Limpeza e Desassoreamento do Rio Cedro

PROPRIETÁRIO (A):

Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste

CPF/CNPJ:

75.927.582/0001-55

CIDADE|ESTADO:

Santo Antonio do Sudoeste | Paraná

REFERÊNCIA:

Limpeza e Desassoreamento do Rio Cedro

CONTEÚDO:

Planta Baixa - Caminhos de Acesso do Rio Cedro.

EXTENSÃO TOTAL:

3.206,33m

DOCUMENTO EMITIDO PARA:

- Anteprojeto
 Aprovação Legal
 Execução

ACESSOS

REVISÃO:

01

FOLHA:

C-08

ESCALA:

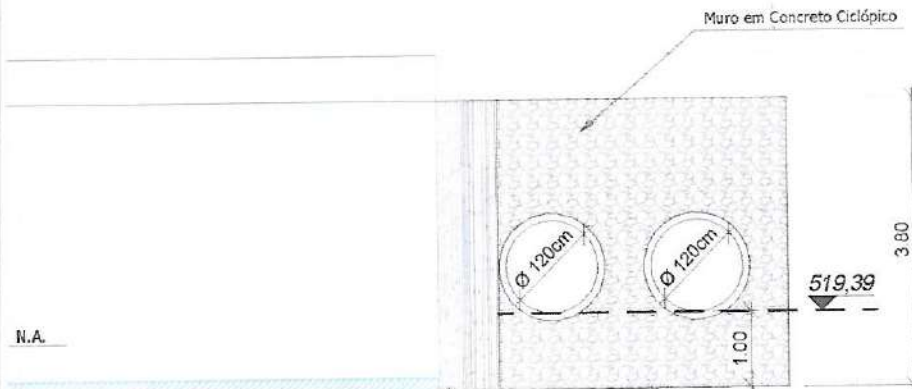
Indicada

DATA:

Outubro/2017

DESENHO:

Junior Tazinasso



ador Parigot de Souza

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO:

PROPRIETÁRIO DA OBRA:


Hugo H. Leonardi
 Engenheiro Civil
 CREA PR 102404-D

PROFISSIONAL

PROFISSIONAL

PROPRIETÁRIO

CARIMBOS E ANOTAÇÕES

OBSERVAÇÕES:

- * CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL;
- * EM CASO DE CONFLITO DE COTAS ENTRAR EM CONTATO COM O RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- * EM CASO DE DÚVIDA CONSULTE SEMPRE O RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- * REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESSE DESENHO ESTA PROIBIDA, LEI FEDERAL 9.610 DE FEVEREIRO DE 1998;



LEONARDI ENGENHARIA

PROJETO:

Limpeza e Desassoreamento do Rio Cedro

PROPRIETÁRIO (A):

Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste

CPF/CNPJ:

75.927.582/0001-55

CIDADE|ESTADO:

Santo Antonio do Sudoeste | Paraná

REFERÊNCIA:

Limpeza e Desassoreamento do Rio Cedro

CONTEÚDO:

Bueiros Tubulares na Rua Iguazu; Rua Jesuíno T. de Andrade
 e Rua Governador Parigot de Souza.

EXTENSÃO TOTAL:

3.206,33m

DOCUMENTO EMITIDO PARA:

- Anteprojeto
 Aprovação Legal
 Execução

DRAGAGEM

REVISÃO:

01

FOLHA:

C-06

ESCALA:

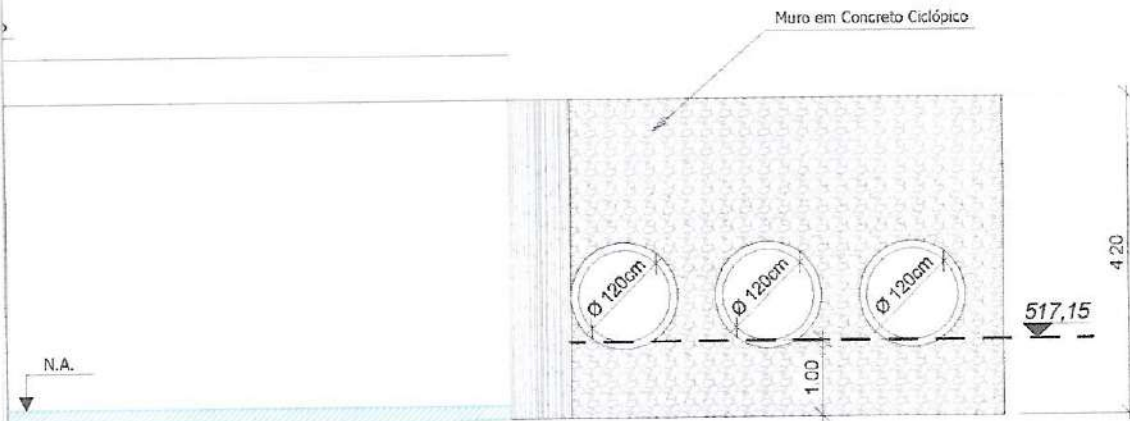
Indicada

DATA:

Outubro/2017

DESENHO:

Junior Tazinasso



o Arrechea

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO:

PROPRIETÁRIO DA OBRA:

Hugo H. Leonardi
Hugo H. Leonardi
 Engenheiro Civil
 CREA PR 102404-D
 PROFISSIONAL

PROFISSIONAL

PROPRIETÁRIO

CARIMBOS E ANOTAÇÕES

OBSERVAÇÕES:

- * CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL;
- * EM CASO DE CONFLITO DE COTAS ENTRAR EM CONTATO COM O RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- * EM CASO DE DÚVIDA CONSULTE SEMPRE O RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- * REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESSE DESENHO ESTA PROIBIDA, LEI FEDERAL 9.610 DE FEVEREIRO DE 1998;



LEONARDI ENGENHARIA

PROJETO:

Limpeza e Desassoreamento do Rio Cedro

EXTENSÃO TOTAL:

3.206,33m

PROPRIETÁRIO (A):

Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste

CPF/CNPJ:

75.927.582/0001-55

DOCUMENTO EMITIDO PARA:

- Anteprojeto
- Aprovação Legal
- Execução

CIDADE/ESTADO:

Santo Antonio do Sudoeste | Paraná

DRAGAGEM

REFERÊNCIA:

Limpeza e Desassoreamento do Rio Cedro

REVISÃO:

01

CONTEÚDO:

Bueiros Tubulares na Rua Afonso Arrechea.

FOLHA:

C-07

ESCALA:

Indicada

DATA:

Outubro/2017

DESENHO:

Junior Tazinasso

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO:

PROPRIETÁRIO DA OBRA:

Hugo H. Leonardi
Engenheiro Civil
CREA PR 102404-D

PROFISSIONAL

PROFISSIONAL

PROPRIETÁRIO

071

CARIMBOS E ANOTAÇÕES

OBSERVAÇÕES:

- * CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL;
- * EM CASO DE CONFLITO DE COTAS ENTRAR EM CONTATO COM O RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- * EM CASO DE DÚVIDA CONSULTE SEMPRE O RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- * REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESSE DESENHO ESTA PROIBIDA, LEI FEDERAL 9.610 DE FEVEREIRO DE 1998;



LEONARDI ENGENHARIA

PROJETO:

Limpeza e Desassoreamento do Rio Aurora

PROPRIETÁRIO (A):

Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste

CPF/CNPJ:

75.927.582/0001-55

CIDADE/ESTADO:

Santo Antonio do Sudoeste | Paraná

REFERÊNCIA:

Limpeza e Desassoreamento do Rio Aurora - Trecho 01-03

CONTEÚDO:

Planta Baixa - Trecho 01-03; Levantamento Planialtimétrico - Trecho 01-03;
Perfil Longitudinal do Trecho.

EXTENSÃO TOTAL:

2.633,59m

DOCUMENTO EMITIDO PARA:

- Anteprojeto
- Aprovação Legal
- Execução

DRAGAGEM

REVISÃO:

01

FOLHA:

A-02

ESCALA:

Indicada

DATA:

Outubro/2017

DESENHO:

Junior Tazinasso

Prancha: 841mmx594mm



RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO:

PROPRIETÁRIO DA OBRA:


Hugo H. Leonardi
 Engenheiro Civil
 CREA PR 102404-D

072

PROFISSIONAL

PROFISSIONAL

PROPRIETÁRIO

CARIMBOS E ANOTAÇÕES

OBSERVAÇÕES:

- * CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL;
- * EM CASO DE CONFLITO DE COTAS ENTRAR EM CONTATO COM O RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- * EM CASO DE DÚVIDA CONSULTE SEMPRE O RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- * REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESSE DESENHO ESTA PROIBIDA, LEI FEDERAL 9.610 DE FEVEREIRO DE 1998;

**LEONARDI ENGENHARIA**

PROJETO:

Limpeza e Desassoreamento do Rio Cedro e do Rio Aurora

PROPRIETÁRIO (A):

Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste

CPF/CNPJ:

75.927.582/0001-55

CIDADE/ESTADO:

Santo Antonio do Sudoeste | Paraná

REFERÊNCIA:

Limpeza e Desassoreamento do Rio Cedro e do Rio Aurora

CONTEÚDO:

Croqui de Localização do Rio Cedro e do Rio Aurora; Croqui da Distância Média de Transporte; Croqui de Localização do Bota Fora.

EXTENSÃO TOTAL:

5.839,92m

DOCUMENTO EMITIDO PARA:

- Anteprojeto
 Aprovação Legal
 Execução

LOCALIZAÇÃO

REVISÃO:

01

FOLHA:

L-01/01

ESCALA:

Indicada

DATA:

Outubro/2017

DESENHO:

Junior Tazinasso

Prancha: 641mmx594mm



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 3/2018/PMSAS - PROCESSO Nº 418/2018
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE -
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: Convênio nº 061/2018/ÁGUAS PARANÁ e recursos próprios como
contrapartida.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. ZELIRIO PERON FERRARI torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada pro preço global, **tipo menor preço**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de Recuperação Ambiental dos Rio Cedro e Aurora, na extensão de 5.839,92 metros, onde serão realizados serviços de limpeza e desassoreamento dos Rios Cedro e Aurora no Município, conforme planilha anexo - Convênio nº 061/2018/ÁGUAS PARANÁ**

O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 17/08/2018, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal. Valor máximo: R\$ 1.018.297,32 (Um Milhão, Dezoito Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos).

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 22 de junho de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
 PREFEITO MUNICIPAL

Hellen Marina Prunzel
 HELLEN MARINA PRUNZEL

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
 DATA: 04/07/2018
 JORNAL: Amp
 EDICAO: 1510
 8

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
 DATA: 04/07/2018
 JORNAL: Jogo do Paraná
 EDICAO: 1430
 8

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
 DATA: 04/07/2018
 JORNAL: DIOG
 EDICAO: 10223
 8

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
 DATA: 05/07/2018
 JORNAL: Tribuna Regional
 EDICAO: 1430
 8

Artigo 32º: O Conselho contará com uma equipe técnica e manterá uma secretaria geral, destinada ao suporte necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal.

Artigo 33º: Os recursos necessários e remuneração devidas aos membros do Conselho Tutelar deverão constar em Lei Orçamentaria Municipal.

Artigo 34º: Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 1.236 de 24 de março de 1995, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JULHO DE 2018.

Publica-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:AF0D8680

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 3/2018/PMSAS - PROCESSO Nº 418/2018
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: Convênio nº 061/2018/ÁGUAS PARANÁ e recursos próprios como contrapartida.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. ZELIRIO PERON FERRARI torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada pro preço global, tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviços de Recuperação Ambiental dos Rio Cedro e Aurora, na extensão de 5.839,92 metros, onde serão realizados serviços de limpeza e desassoreamento dos Rios Cedro e Aurora no Município, conforme planilha anexo - Convênio nº 061/2018/ÁGUAS PARANÁ*

O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 17/08/2018, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Valor máximo: R\$ 1.018.297,32 (Um Milhão, Dezoito Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos).

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 22 de junho de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

HELLEN MARINA PRUNZEL
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:F5D07043

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2017

Pregão nº 72/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do município..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: J MARTINELLI E CIA LTDA EPP;
VALOR: R\$ 20.895,75
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2018

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JURANDIR MARTINELLI
Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:9B5DD244

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2018-PMSAS

CONTRATANTE: Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Brasil, 1431, inscrito no CGC/MF nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Zelirio Peron Ferrari, portador da Cédula de Identidade RG nº 8282870 e do CPF/MF nº 213.037.039-04, e

CONTRATADA: Caravaggio Construtora LTDA.

OBJETO: Execução de 7.665,92 m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, base/sub base, imprimação, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento dom CBUQ, calçadas sinalização de transito, placas de obra e ensaios tecnológicos..

VALOR: R\$ 669.000,00 (sessenta e nove mil reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da despesa - 1240, Funcional programática - 05.005.26.782.2601.2018, Fonte de Recurso - 995, Natureza da despesa - 4.4.90.51.00.00, Grupo da fonte - Do Exercício .,

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de junho de 2018.

FORO: Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.

Santo Antonio do Sudoeste, 22 de junho de 2018.

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:8160B9E3

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE CONVOCAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Convênio com FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua José Batista Proença, 680 - CNPJ 02.460.512/0001-66
Fone: (43) 3267-1437 - E-mail: samaesjs@samaesjs.com.br

CONVOCAÇÃO

JOAO P. B. FERREIRA & CIA LTDA
SCG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
RODOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS EIR
V. ALBIERO & CIA LTDA
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas e a qualquer das proponentes que se sintam prejudicadas, Santa Tereza do Oeste, 27 de Junho de 2018.
Comissão Permanente de Licitações

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
538655918

Documento emitido em 05/07/2018 08:48:29.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10223 | 04/07/2018 | PÁG. 59

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Recebimento dos envelopes e credenciamento:
2018. Objeto: Aquisição de 04 (quatro) veículos
transporte de usuários do SUS e profissionais de
Programa de Qualificação da Atenção Primária
E SANITÁRIO (Resolução SESA Nº. 434/2014)
e demais complementares, bem como, a retirada do
edital no site: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br
Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra -

de 2018 - ALICIANY MARI DE OLIVEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

67380/2018

Santo Antonio do Caiuá

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ

EXTRATO DE CONTRATO

DAS PARTES

P. M. SANTO ANTONIO DO CAIUÁ - RODO SERVICE LTDA.

CNPJ: 00.688.075/0004-50

DA LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº 01/2018

DO PROCESSO: Licitação Nº 54/2018

DO CONTRATO: Contrato Nº 77/2018

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROÔNIBUS OKM DESTINADO AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO VALOR: R\$ 310.000,00

RECURSO: RESOLUÇÃO Nº Resolução SESA 166/2018

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2018

VENCIMENTO: 27/12/2018

Santo Antonio do Caiuá - Estado do Paraná, 03 de julho de 2018.

Osmar Stachovski
Prefeito

67304/2018

Santo Antonio do Sudoeste

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 3/2018/PMSAS - PROCESSO Nº 418/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO

SUDOESTE -

ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: Convênio nº 061/2018/ÁGUAS PARANÁ e recursos próprios
como contrapartida.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. ZELIRIO PERON FERRARI torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada pro preço global, tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviços de Recuperação Ambiental dos Rio Cedro e Aurora, na extensão de 5.839,92 metros, onde serão realizados serviços de limpeza e desassoreamento dos Rios Cedro e Aurora no Município, conforme planilha anexo - Convênio nº 061/2018/ÁGUAS PARANÁ*

O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 17/08/2018, às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Valor máximo: R\$ 1.018.297,32 (Um Milhão, Dezoito Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos).

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 22 de junho de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

HELLEN MARINA PRUNZEL

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

67328/2018

São Jerônimo da Serra

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação

Tomada de Preços nº. 003/2018

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018

O Município de São Jerônimo da Serra, torna Público que fará realizar no dia 19/07/2018 às 09hrs:00min, na sede da P. M., sito à Praça Coronel. Deolindo, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO,

São João do Ivaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
CNPJ. 75.741.355 /0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2018 -
P.M.S.J.I.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

O Município de São João do Ivaí, Estado do Paraná, com a devida autorização do Prefeito Municipal, Senhor Fábio Hidek Miura, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2.002 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e, suas alterações e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas do dia 17 de julho de 2018, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001/2018, datada de 09 de Janeiro de 2018 e publicada no "Jornal Tribuna do Norte", da Cidade de Apucarana, Órgão Oficial do Município, em data de 10/01/2018, receberá sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO/POR ITEM, propostas de preços para AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) RESERVATÓRIOS D'ÁGUA METÁLICO DE COLUNA SECA DE 10 MIL LITROS, SENDO 01 (UM) PARA O PARQUE DE EXPOSIÇÃO, 01 (UM) PARA O CMEI VOVO BÁRBARA, 01 (UM) PARA O PÁTIO DE MÁQUINAS MUNICIPAL E 01 (UM) PARA O POÇO ARTESIANO NO DISTRITO DE UBAÚNA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PARANÁ, no valor máximo de R\$ 37.840,00 (trinta e sete mil, oitocentos e quarenta reais). A documentação completa do edital está disponível, na Prefeitura Municipal - Sala de Licitações, localizado no endereço acima mencionado, em horário comercial e no Site da Prefeitura - Órgão Oficial (www.saojoaodoivaipr.gov.br).

São João do Ivaí, 03 de julho de 2018.

FÁBIO HIDEK MIURA
Prefeito Municipal

67242/2018

São João do Triunfo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2018-PMSJT

CONTRATANTE: Município de São João do Triunfo, Estado do Paraná, com sede à Rua Tenente Cel. Carlos Souza, 312, centro, inscrito no CNPJ nº 75.193.516/0001-07, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Abimael do Valle, portador da Cédula de Identidade RG nº 8028144-7 e do CPF/MF nº 032.296.609-43, e CONTRATADA: Procoenge Ltda EPP, CNPJ nº 95.412.276/0001-93.

OBJETO: Implantação de pavimento asfáltico com drenagem pluvial mais ciclovia e calçadas. Área Pavimentada: Extensão e área total respectivamente de 987,93 m e 9.434,73m², sendo a largura da pista igual 9,55m. Mais trechos complementares de ciclovia e passeio com extensão e área total respectivamente de 1.489,32 m e 5.659,42m². VALOR: R\$ 1.600.000,00(um milhão e seiscentos mil reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta dos recursos advindos da dotação orçamentária nº 7.002.15.451.0008.1.135.4.4.90.51.00.00 Fontes 1876 e 1000, Cód. Reduzidos 843 e 844. PRAZO DE EXECUÇÃO: 150(cento e cinquenta) dias contados a partir da emissão da ordem de serviços de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro. PRAZO DE VIGÊNCIA: 300(trezentos) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: São João do Triunfo, 03 de julho de 2018 Comarca de São João do Triunfo, Estado do Paraná.

São João do Triunfo, 03 de julho de 2018.

67356/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2018-PMSJT, do tipo menor preço, em regime de menor preço unitário por item, objetivando o Registro de Preços para futuras aquisições de materiais

Câmara Municipal de Caspary
CASA Nº 100, RUA DA SERRA, 100
CEP: 81.200-000

Table with columns: Nº, Descrição, Valor, etc. Includes items like 'Material de limpeza', 'Material de escritório', 'Material de construção'.

Homologação e Adjucação em 19 de Junho de 2018.

LEILÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 000200

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, material de escritório, material de construção, material de informática e material de manutenção.

Table with columns: Lote, Objeto, Proprietário, Valor total (R\$). Includes items like 'Material de limpeza', 'Material de escritório', 'Material de construção'.

Homologação e Adjucação em 19 de Junho de 2018.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de bens imóveis.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis.

Câmara Municipal de Caspary
CASA Nº 100, RUA DA SERRA, 100

Table with columns: Nº, Descrição, Valor, etc. Includes items like 'Material de limpeza', 'Material de escritório', 'Material de construção'.

Município de Santa Antônia do Sul
Estado do Paraná

Table with columns: Nº, Descrição, Valor, etc. Includes items like 'Material de limpeza', 'Material de escritório', 'Material de construção'.

Município de Santa Antônia do Sul
Estado do Paraná

Table with columns: Nº, Descrição, Valor, etc. Includes items like 'Material de limpeza', 'Material de escritório', 'Material de construção'.

Município de Santa Antônia do Sul
Estado do Paraná

EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis.

Município de Santa Antônia do Sul
Estado do Paraná

EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de bens imóveis.

Município de Santa Antônia do Sul
Estado do Paraná

EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis.

Município de Santa Antônia do Sul
Estado do Paraná

EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis.

Município de Santa Antônia do Sul
Estado do Paraná

EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis.

Município de Santa Antônia do Sul
Estado do Paraná

EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de bens imóveis.

Município de Santa Antônia do Sul
Estado do Paraná

EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis.

Município de Santa Antônia do Sul
Estado do Paraná

EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis.

MUNICÍPIO DE Quedas do Iguaçu - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 083/2018/PMQ

O MUNICÍPIO DE Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, com a devida autonomia expedida pela Prefeitura Municipal a SP MARLENE FATIMA MANICA REVERES, e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, subsanada com a Lei Federal nº 6.466, de 21/06/1997 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2004, Decreto nº 5.490, de 21/02/2005, e Decreto Municipal nº 115, de 07/04/2009, comunica as interessados que realizará licitação, na modalidade PRÉCIO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE, cujo objeto é a aquisição de flusua, software para criação de imagens, animações, criação de ocularios social e de instrumentos de educação de informática, informática e música, observando a execução de Programa Adoção de Programas, através do Ceato de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

PODEREJIBO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASPARY

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis.

MUNICÍPIO DE Quedas do Iguaçu - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 084/2018/PMQ

O MUNICÍPIO DE Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, com a devida autonomia expedida pela Prefeitura Municipal a SP MARLENE FATIMA MANICA REVERES, e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, subsanada com a Lei Federal nº 6.466, de 21/06/1997 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2004, Decreto nº 5.490, de 21/02/2005, e Decreto Municipal nº 115, de 07/04/2009, comunica as interessados que realizará licitação, na modalidade PRÉCIO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE, cujo objeto é a aquisição de flusua, software para criação de imagens, animações, criação de ocularios social e de instrumentos de educação de informática, informática e música, observando a execução de Programa Adoção de Programas, através do Ceato de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.614.343/0001-09

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 005/2018
04.06.2018**

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do corrente exercício.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 656/2017 de 21/11/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional, no orçamento geral do exercício financeiro de 2018, no valor de **R\$ 307.454,63 (Trezentos e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos)**, destinados às especificações a seguir:

| | | | | |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------|-----------|
| 03 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | | | |
| 03001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | | | |
| 04.122.0401.2005 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças | | | |
| 0380 | 4490520000 | Equipamentos e Material Permanente | 00000 | 70.000,00 |
| 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | | | |
| 04001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | | | |
| 12.361.1201.2016 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes | | | |
| 0990 | 3390140000 | Diárias - Pessoal Civil | 00100 | 3.000,00 |
| 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | | | |
| 04002 | DIVISÃO DE EDUCAÇÃO | | | |
| 12.361.1201.2019 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Transporte Escolar | | | |
| 1030 | 3390300000 | Material de Consumo | 00103 | 30.000,00 |
| 12.361.1201.2020 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | | | |
| 1220 | 3390300000 | Material de Consumo | 00103 | 20.000,00 |
| 1315 | 4490520000 | Equipamentos e Material Permanente | 00105 | 15.000,00 |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | | |
| 07003 | DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE | | | |
| 18.541.1801.1009 | Revisitação da Órta do Rio Encantado | | | |
| 2445 | 4490510000 | Obras e Instalações | 00000 | 9.454,63 |
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO | | | |
| 08001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO | | | |
| 15.452.1501.2046 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo | | | |
| 2540 | 3390300000 | Material de Consumo | 00000 | 30.000,00 |
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO | | | |

| | | | | |
|------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------|-----------|
| 09002 | DEPARTAMENTO DE URBANISMO | | | |
| 15.452.1501.2047 | Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo | | | |
| 2600 | 3390300000 | Material de Consumo | 00000 | 20.000,00 |
| 09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | |
| 09001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | |
| 20.606.2001.2049 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura | | | |
| 2890 | 3390300000 | Material de Consumo | 00000 | 10.000,00 |
| 09002 | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA | | | |
| 20.606.2001.2050 | Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura | | | |
| 2950 | 3390300000 | Material de Consumo | 00000 | 10.000,00 |
| 3025 | 4490520000 | Equipamentos e Material Permanente | 00706 | 50.000,00 |
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 10692 | DIVISÃO DE SAÚDE | | | |
| 10.301.1001.2055 | Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB FIXO | | | |
| 3275 | 3390340000 | Outras Despesas de Pessoal Docentes de Controles de Terceirização | 00484 | 50.000,00 |
| 10.301.1001.2056 | Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso da Qualidade - PAMAQ | | | |
| 3505 | 3390300000 | Material de Consumo | 00484 | 40.000,00 |
| 10.301.1001.2057 | Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB | | | |
| 3375 | 3390300000 | Material de Consumo | 00484 | 10.000,00 |

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento total e ou parcial de dotações, do provável excesso de arrecadação das contas abaixo discriminadas:

| | | | | |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-------|-----------|
| 02 | EXECUTIVO MUNICIPAL | | | |
| 02001 | EXECUTIVO MUNICIPAL | | | |
| 04.122.0401.2002 | Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito | | | |
| 0160 | 3390390000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 00000 | 20.000,00 |
| 0170 | 4490520000 | Equipamentos e Material Permanente | 00000 | 84.454,63 |
| 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | | | |
| 04001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | | | |
| 12.361.1201.2015 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes | | | |
| 0930 | 4490520000 | Equipamentos e Material Permanente | 00103 | 10.000,00 |
| 04002 | DIVISÃO DE EDUCAÇÃO | | | |
| 12.361.1201.1002 | Ampliação e Reformas de Unidades Escolares | | | |
| 0970 | 4490510000 | Obras e Instalações | 00105 | 10.000,00 |
| 12.361.1201.2020 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | | | |
| 1180 | 3190110000 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 00103 | 20.000,00 |
| 1310 | 4490520000 | Equipamentos e Material Permanente | 00103 | 10.000,00 |

| Clz Recorra | Descrição | Fonte | Valor |
|--------------|--------------------------------------------------|-------|------------|
| 171823110110 | INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA | 00404 | 100.000,00 |
| 242610910100 | TRANSILUMINACÃO SLAB - PLANTADILIRA PANTOGRÁFICA | 00706 | 50.000,00 |

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 655/2017 de 16 de novembro de 2017 - Programa Plurianual 2018-2021 e 654/2017 de 16 de novembro de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito Suplementar.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 04 de junho de 2018

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Ata de Registro de Preço /Contrato Nº.: 117/2018
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada.: AUTO POSTO BATTISTI LTDA - EPP
Valor.....: 263.128,00 (duzentos e sessenta e três mil cento e vinte e oito reais) Vigência.....: Início: 04/07/2018 Término: 04/07/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 39/2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa(s) de combustíveis, para fornecimento de óleo diesel S-10, óleo diesel gasolina e etanol, em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo-ANP e legislação ambiental, visando o abastecimento dos veículos próprios da frota municipal, máquinas, equipamentos e tratores, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
Salgado Filho, 3 de Julho de 2018

Ata de Registro de Preço /Contrato Nº.: 118/2018
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada.: SAFRA DIESEL LTDA
Valor.....: 633.790,00 (seiscentos e trinta e três mil setecentos e oitenta e oito reais) Vigência.....: Início: 04/07/2018 Término: 04/07/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 39/2018
Recursos.....: Dotação: - Objeto.....: Contratação de empresa(s) de combustíveis, para fornecimento de óleo diesel S-10, óleo diesel gasolina e etanol, em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo-ANP e legislação ambiental, visando o abastecimento dos veículos próprios da frota municipal, máquinas, equipamentos e tratores, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
Salgado Filho, 3 de Julho de 2018

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL Nº 3/2018/PMSAS - PROCESSO Nº 418/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: Convênio nº 061/2018/ÁGUAS PARANÁ e recursos próprios como contrapartida.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. ZELIRIO PERON FERRARI, toma público a abertura de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: *Contratação de empresa*

para prestação de serviços de Recuperação Ambiental dos Rio Cedro e Aurora, na extensão de 5.839,92 metros, onde serão realizados serviços de limpeza e desassoreamento dos Rios Cedro e Aurora no Município, conforme planilha anexa - Convênio nº 061/2018/ÁGUAS PARANÁ

O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 17/08/2018, às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal. Valor máximo: R\$ 1.018.297,32 (Um Milhão, Dezoito Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos). Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br

Santo Antonio do Sudoeste, em 22 de junho de 2018. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL - HELLEN MARINA PRUNZEL - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contrato Nº.: 120/2018**

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada.: OK EVENTOS E MONTAGEM LTDA Valor.....: 11.270,00 (onze mil duzentos e setenta reais) Vigência.....: Início: 04/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 40/2018

Recursos.....: Dotação: 2.007.3.3.90.30.00.00.00.00 (56), 2.007.3.3.90.39.00.00.00.00 (59)

Objeto.....: Contratação de empresa(s) especializada(s) em infraestrutura de eventos para locação de palco coberto, base de palco, formação em carpete, provedores em chapa TS, sistema de som para radio feira, decoração e iluminação para o desfile e aquisição de rolos de tecido, para viabilizar a realização da 24ª Festa do Vinho e do Queijo, que será realizada no período de 06 a 08 de Julho de 2018. Salgado Filho, 4 de Julho de 2018



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

LICITAÇÃO Nº 003/2018 – CONCORRÊNCIA – PROCESSO Nº 418/2018

1.1- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1.2 - Convidamos Vossa Senhoria a participar da licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA tipo menor preço, sob regime de empreitada global**, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e as condições deste edital, a realizar-se na sala de reuniões da sede do MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, situada a Avenida Brasil, 1431 - Santo Antonio do Sudoeste-PR.

1.2.1 - O processo será conduzido pela Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 19823/2017, com a seguinte composição: HELLEN MARINA PRUNZEL - presidente, ANA MARIA BANDEIRA - membro e ELIANE BRUM - secretaria.

1.3 - Os envelopes contendo a proposta e a documentação, deverão ser entregues até às 09:00 do dia 17/08/2018, no Departamento de Licitações à Comissão de Licitações, e os envelopes com a inscrição "A" em sua face, contendo a documentação de habilitação, serão abertos no dia 17/08/2018, as 09:00 horas.

1.3.1 – Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

1.4 – **Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes com a inscrição "B" em sua face, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.**

1.5 - Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- 1.5.1. Carta credencial – anexo 01
- 1.5.2. Declaração de recebimento de documentos – anexo 02
- 1.5.3. Atestado de visita – anexo 03
- 1.5.4. Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04
- 1.5.5. Declaração de idoneidade – anexo 05
- 1.5.6. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte – anexo 06
- 1.5.7. Termo de renúncia – anexo 07
- 1.5.8. Carta proposta de preços – anexo 08
- 1.5.9. Minuta do contrato – anexo 09
- 1.5.10. Documentos de engenharia – anexo 10

DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para **Contratação de empresa para prestação de serviços de Recuperação Ambiental dos Rio Cedro e Aurora, na extensão de 5.839,92 metros, onde serão realizados serviços de limpeza e desassoreamento dos Rios Cedro e Aurora no Município, conforme planilha anexo - Convênio nº 061/2018/ÁGUAS PARANÁ**, de acordo com os projetos e memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

parte integrante do presente edital.

2.2 - O valor global máximo estabelecido para o objeto deste edital, é de R\$ 1.018.297,32 (Um milhão e dezoito mil e duzentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos).

2.3 - A proponente não poderá arguir omissões, enganos, erros e outros fatores para alterar o preço global proposto.

2.4 - A obra deverá ser executada de acordo com o edital e seus anexos, especialmente a documentação de engenharia fornecida, obedecendo às normas da ABNT.

2.5 - A visita técnica deverá ser realizada até o dia 16 de agosto de 2018 pelo responsável técnico com vínculo empregatício com a empresa.

2.5.1 - O atestado de Visita (anexo 03) será fornecido pelo Engenheiro Civil do Departamento de Obras, Urbanismo e Manutenção do Licitador.

2.5.2. As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), que optaram pela não realização da vistoria do local da obra, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade CONCORRÊNCIA nº 003/2018. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa (Modelo - Anexo 03-b).

2.5.3. O Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Dispensa de Visita Técnica deverão ser juntados à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Licitador, ou junto a Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP, do estado do Paraná, com certificado válido na data da abertura da presente licitação.

3.2 - Também poderão participar da presente licitação os interessados não cadastrados, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o **terceiro** dia (útil) anterior à data do recebimento das propostas, junto ao Departamento de licitações do Licitador, à Avenida Brasil, 1431.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS "A" e "B" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

4.1 - Os invólucros "A" e "B", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA Nº 003/2018

INVÓLUCRO "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA PROPONENTE

CNPJ DA PROPONENTE

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Recuperação Ambiental dos Rio Cedro e Aurora, na extensão de 5.839,92 metros, onde serão realizados serviços de limpeza e desassoreamento dos Rios Cedro e Aurora no Município, conforme planilha anexo - Convênio nº 061/2018/ÁGUAS PARANÁ

b) CONCORRÊNCIA Nº 003/2018

INVÓLUCRO "B" – PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA PROPONENTE

CNPJ DA PROPONENTE

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Recuperação Ambiental dos Rio Cedro e Aurora, na extensão de 5.839,92 metros, onde serão realizados serviços de limpeza e desassoreamento dos Rios Cedro e Aurora no Município, conforme planilha anexo - Convênio nº 061/2018/ÁGUAS PARANÁ

4.2 - A carta credencial (anexo 01) ou procuração, com firma reconhecida em cartório, deverá ser entregue à Comissão de Licitação, na data de abertura dos envelopes "A", caso a Licitante encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório.

5 - DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

O edital, e demais documentos pertinentes a esse processo licitatório, será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE à Avenida Brasil, 1431 – Centro, em horário de expediente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 – Deverão estar inseridos no invólucro "A", devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO "A". O volume, encadernado, preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

6.1.1 – Relativos à Habilitação Jurídica:

6.1.1.1 – Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores, em plena validade, fornecido pelo Licitador ou pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP, do estado do Paraná, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

6.1.1.2 – Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual.

6.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

6.1.1.5 – Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 – Relativo à Qualificação Técnica:

6.1.2.1 – Atestado e/ou declaração de execução de obra, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente edital, com composição mínima e individualizada dos seguintes elementos:

Escavações em materiais de 1ª e 2ª categorias,

Remoção de vegetação dos taludes,

Remoção de edificações ou construções (ex: pontes, h ...), e

A similitude deverá guardar parâmetro também com o quantitativo de área para execução dos serviços que servem de objeto do presente Edital em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | QUANTIDADE MÍNIMA |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Serviços de limpeza e desassoreamento dos Rios Cedro e Aurora no Município, conforme planilha anexo - Convênio nº 061/2018/ÁGUAS PARANÁ | 2000,00 metros |

6.1.2.1.1 – Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de Certidão de Acervo Técnico do(s) responsável(eis) técnico(s), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

6.1.2.2 – Declaração de responsabilidade técnica (anexo 04) indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

6.1.2.2.1 – É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

6.1.2.3 – Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 6.1.2.2, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

6.1.2.4 - Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, do responsável técnico indicado pela Licitante, no subitem 6.1.2.2, através da certidão de registro fornecida pelo CREA e/ou CAU.

6.1.2.5 - Comprovante de registro no CREA e/ou CAU, da Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo CREA e/ou CAU.

6.1.2.6 - Declaração de recebimento dos documentos (anexo 02)

6.1.2.7 - Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Dispensa de Visita Técnica.

6.1.3 – Quanto à Regularidade Fiscal:

6.1.3.1 - Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

6.1.3.2 - Certidão Negativa de Débitos da empresa Licitante, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda.

6.1.3.3 - Comprovante de regularidade da empresa Licitante, perante a Fazenda Estadual e Municipal, inclusive quanto à Dívida Ativa, ambas expedidas pelo órgão da Fazendas Estadual e Municipal do domicílio/sede da empresa Licitante.

6.1.3.4 - Certidão Negativa de Débito da empresa Licitante, perante o INSS, expedida pela Previdência Social.

6.1.3.5 - Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

6.1.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.1.4 – Relativo à qualificação Econômico-financeira:

6.1.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata da empresa Licitante, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa Licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que antecederem a abertura da licitação.

6.1.4.2 - Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.1.4.2.1 - A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item 6.1.4.2 acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

6.1.4.2.2 - A empresa Licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada no subitem 6.1.4.2.1, será inabilitada.

6.1.4.2.3 - Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados:

- . publicados no Diário Oficial, ou,
- . publicados em jornal de grande circulação, ou,
- . registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou,
- . por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus termos de abertura e de fechamento do livro em questão.

6.1.4.2.4 - As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.1.4.3 - comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da Lei, de valor igual ou superior a 10% do valor máximo desta licitação.

6.1.4.4 Recibo ou guia de depósito, Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia, comprovando a garantia de manutenção da proposta, de montante de 1% do valor total do objeto.

6.4.4.1 - Em se tratando de depósito em espécie ou cheque visado ou bancário, deverá ser apresentado juntamente com a documentação o recibo ou guia de depósito, comprovado o recolhimento do montante na Tesouraria do Licitador;

6.4.4.2 - Em se tratando de Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia, esta deverá ser apresentada juntamente com a documentação.

6.1.5 - Declarações

6.1.5.1 - Declaração de idoneidade, com firma reconhecida (anexo 05).

6.2 - Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

constar.

6.3 - Disposições gerais referentes aos documentos exigidos para participação:

6.3.1 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

6.3.1.1 - Serão aceitas certidões negativas de débito extraídas da internet, desde que apresentadas na via original.

6.3.2 - No caso de existirem, dentro do invólucro "A", cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos invólucros "A" e "B".

6.4 - A apresentação dos documentos especificados nos itens 6.1.1 a 6.1.5, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

6.5 - Documentos facultativos

6.5.1 - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

6.5.1.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 6), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90(noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

6.5.2 - Termo de Renúncia

6.5.2.1 - A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão de Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 7, inclusive com firma reconhecida, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

6.5.2.2 - No caso de não haver mais de 01 participante, a Comissão de Licitação em acordo com o representante da única empresa participante, na ausência do Termo de Renúncia, poderá constar em ata a renúncia do prazo de interposição de recurso e proceder a abertura do envelope B no mesmo ato.

6.5.3 - Os documentos especificados acima (itens 6.5.1 e 6.5.2), ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não serão motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

7 - DA PROPOSTA



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

7.1 – Deverão estar inseridos no invólucro “B”, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO “B”.

7.1.1 – Carta Proposta de Preços

Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços (anexo 08), datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- a) razão social, endereço completo, telefone, fac-símile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome, RG e assinatura do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço global POR LOTE (ITEM) do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso.
- e) Prazo de execução do objeto.
- f) Prazo de validade da proposta (no mínimo 60 (sessenta) dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

7.1.2 – Planilha de Serviços (anexo 10)

Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social.
- b) Município e objeto.
- c) Data.
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- e) Páginas numeradas.
- f) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

7.1.2.1 – Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

7.1.3 – Cronograma físico-financeiro (somente quando apresentado pela licitante no anexo 10)

Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro (anexo 10), devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES ÀS PROPOSTAS

a) A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

b) Fica determinado que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Licitador são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

8.1 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação do índice de 5% (um por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

8.2 – A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

8.2.1 – Depósito em espécie, em conta corrente a ser fornecido pelo departamento financeiro do município;

8.2.2 – Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do contrato acrescido de 90 (noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem.

8.2.3 – Seguro-garantia em apólice nominal ao Licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja no mínimo igual ao prazo de execução do objeto do contrato (06 meses) acrescido de 90 (noventa) dias.

8.3 – Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

8.4 – O recolhimento da garantia de execução e sua restituição obedecerá ao contido na Legislação em vigor.

8.5 – A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) quando do não recebimento definitivo da obra.

8.6 – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

9- DOS PRAZOS

9.1 - A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 120 Dias, contados da data da ordem de serviço emitida pelo Licitador.

10 - DO RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS "A" (DOCUMENTAÇÃO) E "B" (PROPOSTAS)

10.1 - Os invólucros "A" e "B" de cada proponente, deverão ser entregues até o dia 27/12/2017, até às 09:00, na sede do Licitador, à Avenida Brasil, 1431 no Departamento de Licitações ou à Comissão de Licitações.

10.2 - Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

10.3 - A Comissão de Licitação, com ou sem a presença de empresas proponentes, realizará a sessão de abertura dos invólucros "A", contendo a documentação solicitada no item 6 deste Edital.

10.3.1 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da proponente.

10.3.2 - A documentação e os invólucros "B" serão assinados pela Comissão e pelas proponentes presentes, que poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

10.4 - Após a abertura dos invólucros "A", a Comissão de Licitação apreciará a documentação das empresas proponentes, comunicando a estas do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

10.5 - A Comissão de Licitação comunicará aos proponentes a data de abertura dos invólucros "B", com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

10.6 - Em ocorrendo à consignação na Ata da sessão de abertura dos invólucros "A", expressa desistência das proponentes de interposição de recurso, será realizada a abertura dos invólucros "B", na mesma oportunidade.

10.6.1 - Antes da abertura dos invólucros "B", das proponentes declaradas habilitadas, será procedida pela Comissão de Licitação, a devolução dos invólucros "B" àquelas empresas julgadas inabilitadas.

10.7 - A Comissão de Licitações procederá a abertura dos invólucros "B", com ou sem



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

a presença das proponentes.

10.8 - Após a abertura dos invólucros "B", as propostas serão lidas em voz alta, devendo as proponentes presentes assiná-las folha a folha, bem como os membros da Comissão de Licitação, que todas autenticará com sua rubrica.

10.9 - Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos as proponentes presentes.

10.10 - Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

10.11 - Nas sessões de recebimento e abertura dos invólucros da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 - Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas de preços incompatíveis com os de mercado ou as que contiverem erro(s) de cálculo(s).

11.3 - O critério de julgamento é o de menor preço global.

11.4 - Da classificação das propostas de preços:

11.4.1 - As propostas de preços serão classificadas em ordem crescente, em função do preço global.

11.4.2 - Entre as Licitantes/proponentes classificadas, a Comissão de Licitação declarará vencedora aquela que apresentar o menor preço global.

11.4.3 - Verificado o empate entre 02 (duas) ou mais proponentes que apresentarem a mesma proposta de preço, a Comissão de Licitação adotará o seguinte critério sucessivo de desempate:

11.4.3.1 - Será considerada preferencial a proposta de preço das empresas de capital nacional; das empresas que produzirem seus bens em território nacional e das consideradas pela Lei, brasileiras.

11.4.3.2 - Persistindo o empate, após esgotado o critério acima exposto, a Comissão de Licitação realizará em sessão pública, um sorteio entre as Licitantes com propostas de preços empatadas.

11.5 - Será desclassificada:

11.5.1 - A proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresente preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

11.5.2 – A proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

11.5.3 – A proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato pelo preço de sua oferta.

11.5.3.1 – Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através da documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.5.3.2 – Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

média aritmética dos preços globais analisados, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo Licitador, ou
preço global orçado pelo Licitador.

11.5.3.3 – Das proponentes classificadas na forma anterior, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se refere as alíneas “a” e “b” acima, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual a diferença entre o preço global e o valor resultante no subitem 12.5.3.2.

11.5.4 – A proposta que desatender ao disposto no item 2.3 do edital.

11.5.5 – A proposta que desatender ao disposto no item 2.4 do edital.

11.5.6 – A proposta cujo valor analisado for superior ao preço máximo estabelecido neste edital, no item 2.2.

11.5.7 – Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:

- . rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- . declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.

11.6 - O resultado, a homologação e a adjudicação da licitação serão fixados em lugar próprio, na sede do Município de Santo Antonio do Sudoeste, e publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

11.7 - Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo a autoridade superior, para fins de



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

homologação, revogação ou anulação desta licitação.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Às Licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A execução dar-se-á mediante Contrato a ser firmado entre o Licitador e a Licitante declarada vencedora desta licitação.

13.2 - A Licitante declarada vencedora da licitação será convocada para assinatura do Contrato.

13.3 - A assinatura do Contrato deverá ocorrer após a publicação da homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal.

13.4 - Caso a Licitante declarada vencedora, sem justo motivo, se recuse a firmar Contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, o Licitador considerará exercida a renúncia tácita do direito de contratar da Licitante e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

13.5 - O Contrato obedecerá a minuta ora anexa, onde constam as penalidades aplicáveis à Contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal, entre as quais constam as seguintes:

13.5.1 - Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüente, bem como decreto municipal 3.459/2018 (anexo).

13.5.2 - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, 03 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido.

13.5.2.1 - Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

13.5.3 - Verificada qualquer infração do contrato, o Contratante, independentemente de notificação, poderá rescindir o contrato.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

13.5.4 – Impõe-se declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Contratante, ora Licitador, e a rescisão de pleno direito do contrato desta licitação, pela falência da Contratada, ou rescisão administrativa ou judicial do contrato por culpa da mesma, ou ainda, nos casos em que haja fato(s) ou infração(ões) de responsabilidade da Contratada, anteriores ou posteriores a assinatura do contrato, e que indiquem a tomada dessa medida para o resguardo do interesse público.

13.6 – A Licitante declarada vencedora da Licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do Contrato.

- Nome do representante legal;
- Estado civil;
- Profissão;
- Endereço residencial e número do telefone;
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Outros que se fizerem necessários, a critério do Licitador.

14 - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

14.1 - A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

14.2 - A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

14.3 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

14.4 - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18.

14.5 - A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

15 - DO CUSTEIO DAS DESPESAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o presente Edital são oriundos de:

| DOTAÇÕES | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2018 | 1471 | 05.005.26.782.2601.2020 | 1006 | 4.4.90.51.00.00 | Do Exercício |

16 - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

16.1 – As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pelo Engenheiro Civil do Departamento de Obras, Urbanismo e



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Manutenção.

16.2 - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

16.3 - As faturas deverão ser entregues na sede administrativa do município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, durante o horário do expediente.

16.4 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município.

16.5 - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;

16.6 - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra.

16.7 - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

16.8 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

17 - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

O presente edital não prevê atualização de valores.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A fiscalização da obra será feita por engenheiro civil do quadro de Funcionalismo Público do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

18.2 - A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o engenheiro do quadro de funcionários do Licitador/Contratante inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

18.3 - A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

18.4 - A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento.

18.5 - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

18.6 - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

18.7 - É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

18.8 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

18.9 - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

18.10 - O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

18.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com renúncia de quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

18.12 - Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, a Avenida Brasil, 1431 - telefone (046) 3563-8000, no horário de expediente.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, em 22 de junho de 2018.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CARTA CREDENCIAL - ANEXO 01

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Concorrência nº 003/2018

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de Recuperação Ambiental dos Rio Cedro e Aurora, na extensão de 5.839,92 metros, onde serão realizados serviços de limpeza e desassoreamento dos Rios Cedro e Aurora no Município, conforme planilha anexo - Convênio nº 061/2018/ÁGUAS PARANÁ**

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS - ANEXO 02

(local e data)

Referente: Edital de Concorrência nº 003/2018

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de Recuperação Ambiental dos Rio Cedro e Aurora, na extensão de 5.839,92 metros, onde serão realizados serviços de limpeza e desassoreamento dos Rios Cedro e Aurora no Município, conforme planilha anexo - Convênio nº 061/2018/ÁGUAS PARANÁ**

O signatário da presente, o senhor, representante legalmente constituído da proponentedeclara que a mesma recebeu toda a documentação relativa à Concorrência supramencionada.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO 03

a) ATESTADO DE VISITA

Referente: Edital de Concorrência nº 003/2018

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de Recuperação Ambiental dos Rio Cedro e Aurora, na extensão de 5.839,92 metros, onde serão realizados serviços de limpeza e desassoreamento dos Rios Cedro e Aurora no Município, conforme planilha anexo - Convênio nº 061/2018/ÁGUAS PARANÁ**

Declaramos que o engenheiroCREA Nº da empresa, responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da concorrência em epígrafe.

(local e data)

FELIPE ANDRADE BLICK
CREA PR SC 1192846/D
RG 8.402.854-1 SSP/PR

.....
RG Nº
CREA PR

b) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital da Concorrência nº 003/2018 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.

DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo da Concorrência nº 003/2018.

(Local e data)

Representante Legal da empresa
CPF
RG



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ANEXO 04

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Concorrência nº 003/2018

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de Recuperação Ambiental dos Rio Cedro e Aurora, na extensão de 5.839,92 metros, onde serão realizados serviços de limpeza e desassoreamento dos Rios Cedro e Aurora no Município, conforme planilha anexo - Convênio nº 061/2018/ÁGUAS PARANÁ**

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

| Nome | Especialidade | CREA nº | Data do registro | Assinatura |
|------|---------------|---------|------------------|------------|
| | | | | |

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal)



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE - ANEXO 05

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Concorrência nº 003/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Recuperação Ambiental dos Rio Cedro e Aurora, na extensão de 5.839,92 metros, onde serão realizados serviços de limpeza e desassoreamento dos Rios Cedro e Aurora no Município, conforme planilha anexo - Convênio nº 061/2018/ÁGUAS PARANÁ

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Concorrência, sob nº 003/2018, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(nome, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 06 À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Referente: Edital de Concorrência n° 003/2018

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de Recuperação Ambiental dos Rio Cedro e Aurora, na extensão de 5.839,92 metros, onde serão realizados serviços de limpeza e desassoreamento dos Rios Cedro e Aurora no Município, conforme planilha anexo - Convênio n° 061/2018/ÁGUAS PARANÁ**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o n° _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório n° 003/2018 - Concorrência, realizado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE RENÚNCIA - ANEXO 07

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Concorrência nº 003/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Recuperação Ambiental dos Rio Cedro e Aurora, na extensão de 5.839,92 metros, onde serão realizados serviços de limpeza e desassoreamento dos Rios Cedro e Aurora no Município, conforme planilha anexo - Convênio nº 061/2018/ÁGUAS PARANÁ

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Concorrência, nº 003/2018, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO 08

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Concorrência n° 003/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Recuperação Ambiental dos Rio Cedro e Aurora, na extensão de 5.839,92 metros, onde serão realizados serviços de limpeza e desassoreamento dos Rios Cedro e Aurora no Município, conforme planilha anexo - Convênio n° 061/2018/ÁGUAS PARANÁ

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução do objeto da Concorrência acima epigrafada.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$......(.....).

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....)dias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos e estamos cientes e de acordo com os termos de prazos e execução constantes no edital Concorrência n° 003/2018 PMSAS.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

MINUTA DO CONTRATO - ANEXO 09

Contrato de empreitada n°
O<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que
entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO
ANTONIO DO SUDOESTE - PR** e de outro a empresa
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 1431, inscrita no CNPJ sob n° 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, com sede na Cidade de **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>** inscrita no CNPJ sob n° **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, CPF n° **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **Concorrência n° 03/2018**, estando as partes sujeitas as normas da Lei n° 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação para execução de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, com uma extensão de 18.318,00m², conforme planilha anexo - Convênio n° 269/2017, no município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, sendo a empresa vencedora:
<ITENS.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO ÚNICO - A obra será contratada por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a execução dos serviços contratados, e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$ <VALORCONTRATO>** (**<VALORCONTRATO#E>**).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessário para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços e aprovadas pelo gestor dos convênios, quando executadas através de convênios estaduais ou federais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente no Departamento de compras, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurado alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- CREA e/ou CAU, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês de pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra;
- Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

PARÁGRAFO NONO - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 360 Dias, contados da data da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é até <DATAFIMVIGENCIA#E>.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOUVER

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5%(cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) do não recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO QUARTO - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1%(um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O responsável técnico da obra, indicado pela CONTRATADA é o senhor, (qualificação)....., CREA

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O(a) responsável pela fiscalização da obra é o(a) senhor(a) Engenheiro Civil do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 03/2018 – Concorrência, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas da obra, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades da obra, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital Nº 03/2018 – Concorrência e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, <DATAINICIOVIGENCIA>.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

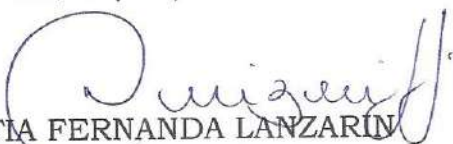
Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

CINTIA FERNANDA LANZARIN, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208-PR., Procuradora Geral do Município de Santo Antônio do Sudoeste, após analisar o EDITAL DE Nº 03/2018, de 22/06/2018, na modalidade Concorrência, tipo menor preço, Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Recuperação Ambiental dos Rio Cedro e Aurora, na extensão de 5.839,92 metros, onde serão realizados serviços de limpeza e desassoreamento dos Rios Cedro e Aurora no Município, nos termos e condições estabelecidos no Projeto Básico e no Termo de Referência que são anexos deste Edital, e nas demais peças instrutivas deste processo - Convênio nº 061/2018/ÁGUAS PARANÁ, a realizar pelo município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, e considerando que neste processo não se aplicou o disposto no Art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/201, em razão de não ser vantajoso para a Administração Municipal (Art. 49, III, da Lei Complementar 123/06) é de parecer favorável ao referido EDITAL, opino com o seguimento da presente licitação.

É O PARECER

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 22/06/2018.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

EDITAL Nº 3/2018/PMSAS - PROCESSO Nº 418/2018

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de Recuperação Ambiental dos Rio Cedro e Aurora, na extensão de 5.839,92 metros, onde serão realizados serviços de limpeza e desassoreamento dos Rios Cedro e Aurora no Município, conforme planilha anexo - Convênio nº 061/2018/ÁGUAS PARANÁ**

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que:

1) Quanto as especificações no AVISO DE LICITAÇÃO

Onde lê-se: MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO.

“O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. ZELIRIO PERON FERRARI torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS...**”

Leia-se: MODALIDADE: CONCORRÊNCIA.

“O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. ZELIRIO PERON FERRARI torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA...**”

2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Santo Antonio do Sudoeste, em 05 de julho de 2018.

| |
|---------------------------|
| CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO |
| DATA: 06/07/2018 |
| JORNAL: Jorão do Paraná |
| EDIÇÃO: |
| DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO |

ZELIRIO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

HELLEN MARINA PRUNZEL

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

| |
|---------------------------|
| CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO |
| DATA: 10/07/2018 |
| JORNAL: AMR |
| EDIÇÃO: 1544 |
| DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO |

| |
|---------------------------|
| CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO |
| DATA: 07/07/2018 |
| JORNAL: Tribuna Regional |
| EDIÇÃO: 1931 |
| DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO |

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador: E94D6CA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

EDITAL Nº 3/2018/PMSAS - PROCESSO Nº 418/2018

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de Recuperação Ambiental dos Rio Cedro e Aurora, na extensão de 5.839,92 metros, onde serão realizados serviços de limpeza e desassoreamento dos Rios Cedro e Aurora no Município, conforme planilha anexo - Convênio nº 061/2018/ÁGUAS PARANÁ**

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que:

1) Quanto as especificações no AVISO DE LICITAÇÃO
Onde lê-se: MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO.

“O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. ZELIRIO PERON FERRARI torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS...**”

Leia-se: MODALIDADE: CONCORRÊNCIA.

“O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. ZELIRIO PERON FERRARI torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA...**”

2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Santo Antonio do Sudoeste, em 05 de julho de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

HELLEN MARINA PRUNZEL
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador: E749D1EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira HELLEN MARINA PRUNZEL, designada pela Portaria nº 19925/2018, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018 - Processo nº 385/2018**

Objeto: **Contratação de empresa para realização de consultas médicas com especialidade na área de Neuropediatria (ou Neurologia Pediátrica) com atendimento no município de Santo Antonio do sudoeste e/ou Cascavel e Francisco Beltrão - Pr, para atender os alunos de educação especial**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

SITUAÇÃO: DESERTO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 04/07/2018.

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

| | de Referência | Semestre de Referência (a) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------------|
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF, art. 29 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | | |
| | VALOR | % SOBRE A RCL |
| RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV) | 48.344.623,67 | - |
| OPERAÇÕES VEDADAS (V) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (III + V - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 7.735.139,79 | 16,00 % |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) | 6.961.625,81 | 14,40 % |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 3.384.123,66 | 7,00 % |
| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | | |
| | No Semestre de Referência | Até o Semestre de Referência (a) |
| Parcelamento de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador: AD4C8FAA

CONTABILIDADE
19- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO GESTÃO FISCAL

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A JUNHO DE 2018 | | |
| LRF, art. 48 - Anexo 6 | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | | VALOR ATÉ O SEMESTRE |
| Receita Corrente Líquida | | 48.344.623,67 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada | | 47.369.029,67 |
| DESPESA COM PESSOAL | | VALOR |
| Despesa total com pessoal - DTP | 25.748.853,04 | 54,36 |
| Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 25.579.276,02 | 54,00 |
| Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF) | 24.300.312,22 | 51,30 |
| Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 23.021.348,42 | 48,60 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | | VALOR |
| Dívida consolidada líquida | -5.275.846,69 | -10,91 |
| Limite definido por resolução do Senado Federal | 58.013.548,40 | 120,00 |
| GARANTIA DE VALORES | | VALOR |
| Total das garantias concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite definido por resolução do Senado Federal | 10.635.817,21 | 22,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | VALOR |
| Operações de crédito internas e externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite definido pelo Senado Federal para operações de crédito internas e externas | 7.735.139,79 | 16,00 |
| Operações de crédito por antecipação da receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite definido pelo Senado Federal para operações de crédito por antecipação da receita | 0,00 | 0,00 |
| RESTO A PAGAR | | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO |
| | | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| Valor Total | 627.019,62 | 6.238.156,40 |

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira HELLEN MARINA PRUNZEL, designada pela Portaria nº 19925/2018, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

Table with 6 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca/Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. Includes items for technical projects and electrical visits.

Table with 6 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca/Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. Includes item for public lighting project.

Table with 6 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca/Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. Includes item for LED lighting installation.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 04/07/2018. MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO DECRETO Nº 54/2018 - 05.07.2018

SÚMULA: Declara Estável Servidora Pública Municipal. Helton Pedro Pfeifer, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 34/2018 de 20 de Junho de 2018.

DECRETA: Art. 1º. Tendo em vista a aprovação em Concurso Público Municipal, realizado em conformidade com o Edital de nº 01/2014, de 14 de fevereiro de 2014, homologado resultado pelo Edital nº 015/2014 de 28 de junho de 2014 a que se submeteu, e o cumprimento do Estágio Probatório de 03 (três) anos, fica declarado Estável a Servidora:

Table with 5 columns: Nome, Cargo/Carreira, Nível Referência Atual, Nível Referência à Elevar, Matrícula. Lists Cleide Maria Annater as Professor de Educação Infantil.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2018. HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE AVISO DE RERRATIFICAÇÃO EDITAL Nº 3/2018/PMSAS - PROCESSO Nº 418/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Recuperação Ambiental dos Rio Cedro e Aurora, na extensão de 5.839,92 metros, onde serão realizados serviços de limpeza e desassoreamento dos Rios Cedro e Aurora no Município, conforme planilha anexo - Convênio nº 061/2018/AGUAS PARANÁ

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que: 1) Quanto as especificações no AVISO DE LICITAÇÃO Onde lê-se: MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO. 'O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. ZELIRIO PERON FERRARI torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS...' Leia-se: MODALIDADE: CONCORRÊNCIA. 'O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. ZELIRIO PERON FERRARI torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA.' 2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital Santo Antonio do Sudoeste, em 05 de julho de 2018. - ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL. HELLEN MARINA PRUNZEL - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018 - Processo nº 383/2018 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONVENCIONAL PARA LED.

Table with 6 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca/Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. Includes items for technical projects and electrical visits.

Table with 6 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca/Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. Includes item for public lighting project.

Table with 6 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca/Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. Includes item for LED lighting installation.

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 04/07/2018. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL. Includes contact information for the municipality.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

Cia. Prefeitura Municipal Lucinda Ribeiro de Lima Rosa no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face dos princípios elencados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a qual dá ciência e ratificação escrita pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR a presente Licitação mediante: a) Processo Nº 24/2018 b) Licitação Nº 19/2018-PR c) Modalidade PREGÃO PRESENCIAL d) Data Homologação 04/07/2018 e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS e serviços essenciais de Medicamentos para o Hospital de Referência da Secretaria de Saúde do Município

Table with 4 columns: Fornecedor e Razão Social (Vencedor), Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Lists various suppliers and their bid amounts.

Fls. do Sistema SIA - de Julho de 2018 LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeitura Municipal

Environmental slogan: 'Poluição = Qualidade de Vida'. Includes logos for 'Cidade Limpa, dever de todos' and 'Tribuna Regional'.

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DA COMIS SÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ.

PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS – ME, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.056.615/0001-44, com sede na Travessa Guaíra, 71 – Bairro São Cristovão, no município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-735, representado neste ato por seu sócio administrador, Sr. **PAULO ROBERTO KRAUSE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.470.096-0 – SSP-PR e CPF/MF nº 033.924.409-73, residente e domiciliado na Travessa Guaíra, 71 – Bairro São Cristovão, no município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93, interpor

IMPUGNAÇÃO

no Edital de Concorrência nº 003/2018 – Processo nº 418/2018 – Contratação de empresa para prestação de serviços de Recuperação Ambiental dos Rio Cedro e Aurora, na extensão de 5.839,92 metros, onde serão realizados serviços de limpeza e desassoreamento dos Rios Cedro e Aurora no Município – Convênio nº 061/2018/ÁGUAS PARANÁ, especificamente no Item 6.1.2 – Relativo à Qualificação Técnica – subitem 6.1.2.3 (vínculo empregatício) pelas razões de fato e de direito que passa a aduzir.


 FERNANDA DE TONELLO
 PROTOCOLO 215
 RECEBIDO EM 11/04/18.

(41) 99840-0400

I – DA TEMPESTIVIDADE E DO CABIMENTO

O artigo 41, § 2º, que trata da tempestividade e do cabimento da impugnação, destaca:

Art. 41. (...)

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Nesse sentido, a presente impugnação ao Edital de Concorrência nº 003/2018 – Processo nº 418/2018 – Contratação de empresa para prestação de serviços de Recuperação Ambiental dos Rios Cedro e Aurora, na extensão de 5.839,92 metros, onde serão realizados serviços de limpeza e desassoreamento dos Rios Cedro e Aurora no Município – Convênio nº 061/2018/ÁGUASPARANÁ, a ser realizado na 17/08/2018, às 09hs00min, é cabível e tempestiva, eis que protocolada na data **11/07/2018**.

II – PRELIMINARMENTE

O Edital de Concorrência nº 003/2018 – Processo nº 418/2018 – Contratação de empresa para prestação de serviços de Recuperação Ambiental dos Rios Cedro e Aurora, na extensão de 5.839,92 metros, onde serão realizados serviços de limpeza e desassoreamento dos Rios Cedro e Aurora no Município – Convênio nº 061/2018/ÁGUASPARANÁ, foi reproduzido com o fito de **limitar a participação de empresas interessadas na presente licitação**, eis que no Item 6.1.2 e subitem 6.1.2.3, prescrevem:

6.1.2. – Relativo à Qualificação Técnica:

6.1.2.3 – **Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 6.1.2.2, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa**. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. (Grifou-se)

As exigências descritas **impedem absolutamente** a competição tendo em vista os motivos que a seguir serão expostos. A presente impugnação pretende evitar que ocorram restrições desnecessárias do universo de

(41) 99840-0400

possíveis e capacitados competidores, obstando a busca da contratação mais vantajosa.

Dessa forma, respeitosamente, requer-se a adaptação e/ou retificação do edital nos termos da argumentação que segue, tendo em vista que a infringência a legislação referida acima, **“implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, na disposição do parágrafo 6º, artigo 7º, da Lei nº 8.666/93”**.

III – DOS FATOS

Foi publicado o Edital de Concorrência nº 003/2018 – Processo nº 418/2018, representada neste ato pela presidente da Comissão de Licitação, Sra. Hellen Marina Prunzel, com a realização do referido certame para o dia 17/08/2018, com a abertura dos envelopes a partir das 09hs00min, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, na sala de reuniões do Município, situada na Avenida Brasil, 1431 – Santo Antônio do Sudoeste Estado do Paraná, tendo a respectiva Concorrência, tipo menor preço, sob o regime de empreitada global, **Contratação de empresa para prestação de serviços de Recuperação Ambiental dos Rios Cedro e Aurora, na extensão de 5.839,92 metros, onde serão realizados serviços de limpeza e desassoreamento dos Rios Cedro e Aurora no Município – Convênio nº 061/2018/ÁGUASPARANÁ, de acordo com os projetos e memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, com o valor global de R\$ 1.018.298,32 (Um milhão e dezoito mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos).**

O Impugnante, no intuito de participar desse certame, obteve o edital em questão, para, dessa forma, preparar uma proposta estritamente de acordo com as necessidades da administração.

Como consta no edital, cujo exemplar se encontra disponível no site do Município de Santo Antônio do Sudoeste¹, dispõe em seu Item 6.1.2 – subitem 6.1.2.3:

6.1.2. Relativo à Qualificação Técnica:

6.1.2.3 – **Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 6.1.2.2, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa.** Para dirigente ou

¹Disponível: <http://www.pmsas.pr.gov.br/documentos/concorrancia-no-032018>. Acesso em 09/08/2018.

sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. (Grifou-se)

Nesse sentido, a Impugnante poderá **HABILITAR-SE sem a apresentação da documentação exigida no subitem 6.1.2.3, ou seja, a comprovação OBRIGATÓRIA do vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa**, na Licitação nº 003/2018 – Concorrência nº 418/2018, a ser realizado no dia 17/08/2018, às 09h00min, na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, ante a sua **ilegalidade** consoante se comprovará a seguir.

Portanto, o ato convocatório se não alterado, estará eivado de vício, contaminando o processo licitatório, ao fazer **exigências vedadas** expressamente e tacitamente pela legislação em vigor, pela doutrina e pela jurisprudência dos Tribunais.

IV – DO DIREITO

Constitui-se licitação o procedimento administrativo mediante o qual a administração pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de interesse público, desenvolvendo-se através de sucessões ordenadas de **ATOS VINCULANTES** para a administração e para os licitantes, propiciando **IGUALDADE DE TRATAMENTO**, e oportunidade a todos os interessados como fator de eficiência e **MORALIDADE** dos negócios administrativos.

Para tanto, necessária à formalização dos diversos procedimentos instituidores do processo de licitação à busca da contratação **MAIS VANTAJOSA** aos cofres públicos, espelhados sempre no **MENOR PREÇO** ofertado em relação direta ao objeto comum a ser licitado e, irrestrita vinculação deste procedimento às normas contidas no edital.

Nesse entendimento, assim prevê o *caput* do artigo 3º, da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Artigo 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do Princípio Constitucional da **ISONOMIA** e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **LEGALIDADE**, da **IMPESSOALIDADE**, da **PUBLICIDADE**, da **PROBIDADE ADMINISTRATIVA**, da vinculação ao instrumento convocatório, do **JULGAMENTO OBJETIVO** e dos que lhe são correlatos. (Grifou-se)

A Constituição Federal com clareza e cristalinidade exige o princípio da isonomia para os procedimentos licitatórios no artigo 37, inciso XXI:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte:

XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras de serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública **que assegure igualdade de condições a todos os concorrente**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica e indispensáveis à garantia de cumprimento das obrigações**". (grifou-se)

O fundamento da licitação **é a necessidade de proporcionar igualdade de oportunidades a todos quantos se interessam em contratar com a administração para fornecer bens e serviços.**

O artigo 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1996 destaca:

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou **condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo**, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

Nessa seara, CITADINI² expressa:

"A igualdade de todos os licitantes diante da Administração é princípio de máximo relevo, que decorre do princípio constitucional da igualdade dos administrados, segundo o qual estes estão perante a Administração em situação de equiparação, vedados quaisquer privilégios ou distinções. (...) Diz Hely Lopes Meirelles que 'a igualdade entre os licitantes é o princípio impeditivo da discriminação entre os participantes do certame, que através de cláusulas que, no edital ou convite, favoreçam uns em detrimento de outros, quer mediante julgamento faccioso, que desiguale os iguais ou iguale os desiguais'. A constituição Federal é veemente nesse ponto, segundo o Prof. José Afonso da Silva, ao dizer que 'a mesma confere a igualdade perante a lei, sem

²CITADINI, Antônio Roque Citadini. Comentários e Jurisprudência sobre a Lei de Licitações Públicas. 3ª ed. São Paulo: Max Limonad, 1999. Pgs. 45 a 47.

distinções de qualquer natureza'. Assim, não se justifica qualquer discriminação promovida pela Administração direta ou indireta, em detrimento de eventual licitante. Impõe que todos os interessados acudam ao certame licitatório sem qualquer restrição que os desigule perante a Administração Pública, visando à contratação de obras, serviços, compras, locações e alienações, cumprindo ressaltar que deve ficar assegurada a execução contratual, apresentadas as garantias mínimas legais que sustentem a idoneidade do concorrente". (Grifou-se)

Como consta no Edital de Licitação nº 003/2018 – Concorrência – Processo nº 418/2018, a Impugnada dispõe em seu Item 6.1.2 – Relativo à Qualificação Técnica – subitem 6.1.2.3:

6.1.2. Relativo à Qualificação Técnica:

6.1.2.3 – Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 6.1.2.2, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. (Grifou-se)

Tal exigência infringe os dispositivos da Lei nº 8.666/93, bem como os princípios que devem nortear a relação da administração com o particular, no âmbito do procedimento licitatório.

Nesse sentido destaca-se na Lei nº 8.666/1993, em seu artigo 30:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (...)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo

(41) 99840-0400

do objeto da licitação, vedada as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

§ 6º **As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.**

§ 7º (Vetado).

I - (Vetado).

II - (Vetado).

§ 8º No caso de obras, serviços e compras de grande vulto, de alta complexidade técnica, poderá a Administração exigir dos licitantes a metodologia de execução, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, antecederá sempre à análise dos preços e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.

§ 9º Entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

§ 10. **Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional de que trata o inciso I do § 1º deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.**

§ 11. (Vetado).

§ 12. (Vetado).

A leitura atenta do artigo 30 da Lei nº 8.666/93 – Lei das Licitações e seus respectivos incisos e parágrafos, **leva inequivocamente a conclusão da ilegalidade da exigência do Item 6.1.2.** Relativo à Qualificação Técnica – subitem 6.1.2.3, do referido certame, ao exigir a **OBRIGATORIEDADE** do vínculo empregatício do responsável técnico e a proponente.

Nesse ponto, estabelece o artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, que o licitante **deve comprovar** que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro



devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto de licitação.

Com isso, percebe-se que há limitação desarrazoada, já que é possível a satisfação da exigência através de outros documentos, salientando-se que o contrato de prestação de serviços também é uma forma lícita de contratar obrigações.

O Tribunal de Contas da União tem destacado que é suficiente a comprovação da disponibilidade do profissional mediante simples contrato de prestação de serviços:

Configura restrição ao caráter competitivo da licitação a exigência, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional (art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993), da demonstração de vínculo empregatício, por meio de carteira de trabalho, do profissional com a empresa licitante, sendo suficiente a comprovação da disponibilidade do profissional mediante contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil. (...) Nesse ponto, a título de fundamentação, o relator transcreveu excerto do voto condutor do Acórdão 2.297/2005 Plenário, de relatoria do Ministro Benjamin Zymler, no qual se observou que "o artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/1993 utiliza a expressão 'qualificação técnico-profissional' para indicar a existência, nos quadros permanentes de uma empresa, de profissionais em cujo acervo técnico conste a responsabilidade pela execução de obras ou serviços similares àqueles aspirados pelo órgão ou entidade da Administração", destacando-se a ausência de definição na lei do que seria "quadro permanente". Ponderou o relator da citada deliberação que o conceito de quadro permanente "reclama certa ampliação nas hipóteses em que a autonomia no exercício da profissão descaracteriza o vínculo empregatício sem afastar a qualificação do sujeito como integrante do quadro permanente, como é o caso dos profissionais da área de engenharia", e prosseguiu: "A exigência de que as empresas concorrentes possuam vínculo empregatício, por meio de carteira de trabalho assinada, com o profissional técnico qualificado mostra-se, ao meu ver, excessiva e limitadora à participação de eventuais interessados no certame, uma vez que o essencial, para a Administração, é que o profissional esteja em condições de efetivamente desempenhar seus serviços no momento da execução de um possível contrato. Em outros termos, o sujeito não integrará o quadro permanente quando não estiver disponível para prestar seus serviços de modo permanente durante a execução do objeto do licitado", assim, "se o profissional assume os deveres de desempenhar suas atividades de modo a assegurar a execução satisfatória do objeto licitado, o correto é entender que os requisitos de qualificação profissional foram atendidos. Não se pode conceber que as empresas licitantes sejam obrigadas a manter profissionais de alta qualificação, sob vínculo empregatício, apenas

(41) 99840-0400

para participar da licitação, pois a interpretação ampliativa e rigorosa da exigência de vínculo trabalhista se configuraria como uma modalidade de distorção". Nesse sentido, seria suficiente "a comprovação da existência de um contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum". Em razão dessa e de outras irregularidades, o Tribunal rejeitou as razões de justificativas dos responsáveis e aplicou-lhes multa. (Acórdão 872/2016 Plenário. Auditoria. Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer). (Grifou-se)

O TCU – Tribunal de Contas da União tem rechaçado a exigência prévia de profissionais de cunho técnico operacional no quadro permanente da empresa licitante, ou seja, que a comprovação seja obrigatoriamente através de vínculo empregatício mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro de empresa.

As exigências dessa natureza, o TCU entende que inibem o caráter competitivo do certame, de forma contrária ao princípio da igualdade:

Requisitos de habilitação indevidos: 2 - Necessidade de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a licitante. Outra possível irregularidade apontada no edital da Concorrência n.º 002/2009, destinada à contratação das obras do Centro de Convenções de Umuarama/PR, envolvendo recursos federais transferidos pelo Ministério do Turismo, foi a 'exigência de comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 3.3.7, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa, decorrente do descumprimento do art. 30, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e de reiteradas decisões deste Tribunal'. Em seu voto, o relator ressaltou que a exigência de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, na fase de habilitação, é, de fato, irregular. Além de extrapolar as exigências de qualificação técnico-profissional, ela poderia prejudicar o caráter competitivo da licitação. No entanto, o relator concordou com a unidade técnica que, no caso concreto, a aludida impropriedade não teve o condão de afetar a competitividade do certame. Dessa forma, a fim de evitar a sua repetição em futuras licitações com recursos federais e de cumprir a função pedagógica do Tribunal, o Plenário, nos termos do voto do relator, decidiu expedir alerta à Prefeitura Municipal de Umuarama/PR. Precedentes citados: Acórdãos n.os 2.170/2008, 800/2008, 141/2008 e 1.100/2007, todos do Plenário. (Grifou-se)

Concorrência para execução de obra - Exigência de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a empresa licitante, para fim de qualificação técnico profissional. É desnecessário, para fim de comprovação da capacitação técnico-profissional, prevista no art. 30, §1º, I, da Lei nº. 8.666/93, que o profissional mantenha vínculo empregatício, por meio de contrato de trabalho, sendo suficiente prova da existência de contrato de prestação de serviço regido pela

legislação civil comum. Foi esse o entendimento defendido pelo relator, ao apreciar representação acerca de possíveis irregularidades existentes nos editais das Concorrências nºs 016/2009, 022/2009 e 026/2009, promovidas pela Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Belém/PA, para a construção de agências de atendimento da Previdência Social. A representante contrapõe-se à exigência constante do item 2.3, alíneas 'c', 'e' e 'f', dos respectivos editais, que obriga a licitante a fazer prova de que o responsável técnico (engenheiro) integra o seu quadro permanente, mediante vínculo empregatício ou mesmo societário, não aceitando que ele seja profissional autônomo, contratado pela licitante para a prestação de serviço, em desacordo com a jurisprudência do TCU. Acórdão nº 1.842/2013. (Grifou-se)

Ademais, **não há registro no processo licitatório a devida motivação para a inclusão de tal exigência**, ausente também fundamentação da sua necessidade e pertinência em relação ao objeto licitado como fator essencial de comprovação da capacidade técnica dos interessados.

No que toca ao enquadramento dos responsáveis técnicos no quadro permanente das respectivas licitantes, por meio do Acórdão nº 1.084/2015, o TCU (Plenário) decidiu conforme o enunciado abaixo transcrito:

Enunciado

É irregular, para fins de habilitação técnico-profissional, a exigência de que o responsável técnico pela obra pertença ao quadro permanente de funcionários da licitante (artigos 3º, § 1º, inciso I, e 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993). (Grifou-se)

Também, por meio do Acórdão nº 1.446/2015, o Plenário do TCU deixou claro que **constitui irregularidade da administração pública** impedir que outros documentos, além da carteira de trabalho, sejam apresentados pelas licitantes para comprovar o vínculo profissional:

Enunciado

A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante, prevista no art. 30 da Lei 8.666/1993, deve admitir a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), do contrato social do licitante, do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste. (Grifou-se)

Destaca-se que o fato de um profissional, na data da entrega dos envelopes, pertencer ao quadro permanente da empresa licitante não assegura que esse profissional estará na empresa durante a execução da obra ou do

serviço a ser contratado, mais uma vez, **mostra-se desarrazoada a exigência em apreço.**

Desse modo, a restrição aos meios de comprovação de vínculo constante do subitem 6.1.2.3, reflete prática de ato contrária aos princípios norteadores (isonomia e da obtenção mais vantajosa) previstos no artigo 3º, *caput*, da Lei nº 8.666/93, impondo um custo antecipado sem a correspondente garantia de que o participante venha a ser o vencedor do certame, o que pode afastar inúmeros interessados.

Portanto, o procedimento licitatório visa GARANTIR não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, mas sim, assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público, na disposição do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

A exigência de que as empresas licitantes possuam vínculo empregatício, por meio de carteira de trabalho assinada, com o profissional técnico qualificado mostra-se excessiva e limitadora à participação de eventuais interessados no certame, uma vez que o essencial, para a administração, **é que o profissional esteja em condições de efetivamente desempenhar seus serviços no momento da execução de um possível contrato.**

Nesse sentido, uma das exigências **consideradas restritivas** nas licitações pelo TCU – Tribunal de Contas da União consistiu na **obrigatoriedade de comprovação**, por meio de carteira de trabalho, de vínculo empregatício entre a empresa licitante e os profissionais considerados para a qualificação técnica.

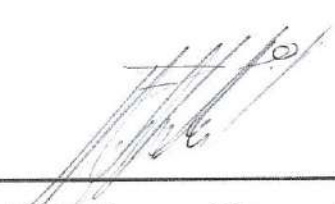
Portanto, para fins de qualificação técnica-profissional, basta que as licitantes comprovem que na data de apresentação das propostas dispõe de responsável técnico devidamente habilitado, **podendo o vínculo entre eles (empresa e profissional) ser de cunho trabalhista, societário ou mediante contrato de prestação de serviços, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste**

V – DO REQUERIMENTO

Com fulcro nos preceitos legais, ou seja, na Lei nº 8.666/93, na jurisprudência e na doutrina, é de se saber que os princípios se apresentam como o alicerce das normas que regem os atos administrativos e devem ser obedecidos, sob pena de restar frustrada a validade e eficácia da licitação pública, tornando imperiosa a presente **IMPUGNAÇÃO**, para que ocorra a inserção/correção de que o vínculo entre o responsável técnico e a licitante possa ser comprovado através de um contrato de prestação de serviços regidos pela legislação comum na Licitação nº 003/2018 – Concorrência – Processo nº 418/20108, a ser realizado em 17 de Agosto de 2018, às 09hs00min, na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná.

Termos em que pede e espera deferimento.

Francisco Beltrão (PR), 11 de Julho de 2018.



Paulo Roberto Krause Obras – ME
CNPJ 14.056.615/0001-44



ACÓRDÃO Nº 1446/2015 - TCU - Plenário

1. Processo TC-005.320/2015-1
2. Grupo: II - Classe: VII - Assunto: Representação.
3. Interessada: CCX Construções e Produtos Cerâmicos Ltda. (CNPJ 04.495.084/0001-32).
4. Unidade: Município de Cândido Sales/BA.
5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade técnica: Secex/BA.
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação formulada pela empresa CCX Construções e Produtos Cerâmicos Ltda., dando conta de possíveis irregularidades na Tomada de Preços 002/2015, conduzida pela Prefeitura Municipal de Cândido Sales/BA, tendo por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de engenharia na construção do Centro de Cultura no município com recursos oriundos do Ministério do Turismo,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da presente representação, por atender os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 235 e 237 do Regimento Interno deste Tribunal c/c o art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, para, no mérito, considerá-la procedente;

9.2. com fulcro no art. 71, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 45, *caput*, da Lei 8.443/1992, assinar prazo de quinze dias para que o Município de Cândido Sales/BA adote, se ainda não o fez, as providências necessárias ao exato cumprimento da Lei 8.666/1993, com vistas à anulação da Tomada de Preços 002/2015, informando a este Tribunal, no prazo de trinta dias, as medidas adotadas;

9.3. determinar ao Município de Cândido Sales/BA, com fundamento no art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que, caso opte por lançar nova licitação, abstenha-se de incluir no edital as exigências restritivas à competitividade abaixo relacionadas, identificadas no edital da Tomada de Preços 002/2015:

9.3.1. a vistoria ao local das obras somente deve ser exigida quando for imprescindível ao cumprimento adequado das obrigações contratuais, o que deve ser justificado e demonstrado pela Administração no processo de licitação, devendo o edital prever a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto, conforme Acórdãos 983/2008, 2.395/2010, 2.990/2010, 1.842/2013, 2.913/2014, 234/2015 e 372/2015, todos do Plenário do TCU;

9.3.2. exigência de que a visita técnica seja realizada exclusivamente pelo responsável técnico do licitante, por ser potencialmente restritiva à competitividade dos certames, segundo entendimento desta Corte de Contas (Acórdãos 1.264/2010 e 2.299/2011, ambos do Plenário);

9.3.3. obrigatoriedade de que a visita técnica seja realizada em um único dia, por se mostrar prejudicial à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita que as licitantes tomem conhecimento de quantos e quais são os participantes do certame, facilitando a ocorrência de ajuste entre os competidores, conforme Acórdãos 110/2012 e 906/2012, ambos do Plenário;

9.3.4. não aceitação de contrato de trabalho particular entre empresa e o profissional para comprovação de vínculo para fim de comprovação de qualificação técnica, sendo que a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante, prevista no art. 30 da Lei 8.666/1993, deve admitir a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), do contrato social do licitante, do



contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste;

9.3.5. exigência de apresentação de Declaração de Habilitação Profissional (DHP) para fins de qualificação econômico-financeira, por ser ilegal e contrária ao disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993, bem como à jurisprudência do TCU (Acórdãos 2.993/2009, 1.052/2011, 1.924/2011, 2.344/2011, 643/2012 e 971/2012, todos do Plenário);

9.3.6. exigência de Certidão de Protesto de Títulos para fins de qualificação econômico-financeira, a qual não se encontra inserida no rol de documentos previstos no art. 31 da Lei 8.666/1993, além de contrariar a jurisprudência deste Tribunal (Acórdãos 184/1998 e 1.391/2009, ambos do Plenário);

9.4. determinar à Secex/BA que monitore o cumprimento da determinação constante do subitem 9.2 deste Acórdão, nos termos do art. 35 da Resolução/TCU 259/2014, e

9.5. dar ciência desta deliberação ao representante e ao Município de Cândido Sales/BA.

10. Ata nº 21/2015 – Plenário.

11. Data da Sessão: 10/6/2015 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1446-21/15-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (na Presidência), Benjamin Zymler, Augusto Nardes, José Múcio Monteiro, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator) e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)

WALTON ALENCAR RODRIGUES
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2018
PROCESSO Nº 418/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Recuperação Ambiental dos Rio Cedro e Aurora, na extensão de 5.839,92 metros, onde serão realizados serviços de limpeza e desassoreamento dos Rios Cedro e Aurora no Município, nós temos e condições estabelecidos no Projeto Básico e no Termo de Referência que são anexos deste Edital, e nas demais peças instrutivas deste processo - Convênio nº 061/2018/ÁGUAS PARANÁ

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que:

1) Quanto as especificações contidas no item
Onde lê-se:

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Licitador, ou junto a Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP, do estado do Paraná, com certificado válido na data da abertura da presente licitação.

6.1.2 – Relativo à Qualificação Técnica:

6.1.2.3 – Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 6.1.2.2, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

Leia-se:

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;

3.1.1 Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

6.1.2 – Relativo à Qualificação Técnica:

6.1.2.3 – Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 6.1.2.2, e a proponente, mediante o original ou cópia da carteira de



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

trabalho e previdência social e da ficha ou livro de registro de empregados, registrados na superintendência regional do trabalho e emprego, contrato de prestação de serviços devidamente formalizado ou, ainda declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Santo Antonio do Sudoeste, em 16 de julho de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

HELLEN MARINA PRUNZEL
Presidente da Comissão de Licitações

| |
|--------------------------------|
| CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO |
| DATA: 17/07/2018 |
| JORNAL: Tribuna Regional |
| FOLHA: 1435 |
| SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR |

| |
|--------------------------------|
| CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO |
| DATA: 17/07/2018 |
| JORNAL: AMR |
| FOLHA: 1549 |
| SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR |